PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

LTCAT: LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

LI: LAUDO DE INSALUBRIDADE

LP: LAUDO DE PERICULOSIDADE

GUARAPUAVA/PR, 2018

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

DADOS DA PREFEITURA

Prefeitura: Município de Guarapuava

Endereço: Rua Brigadeiro Rocha, S/N

Cidade: Guarapuava - PR

CEP: 85012-260

CNPJ: 76.178.037/0001-76

CNAE: 84.11-6/00

Grau de risco da atividade: 1

Prefeito: Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho

Responsável pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Pablo de Almeida

Telefone: (42) 3622-1052

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS REGISTROS AMBIENTAIS

Empresa: Polimedici Ass. e Cons. Em Med. do Trabalho Ltda
Endereço: Rua Itabira, Nº 1371
Complemento: 2º andar
Cidade: Pato Branco - PR
Telefone: (46) 2101-1800
CEP: 85501-047
CNPJ: 00.975.647/0001-39

CNAE: 71.19-7/04
Ramo de atividade: Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
Grau de risco da atividade: Normal

Representante Legal
Nome: Gilmar Pedro Resende
RG: 17/R-1302534

Responsável pelos Registros Ambientais - LTCAT
Nome: Jakcson Olmes Lovera
Registro: 87026D/PR
NIT: 126.7024.249-0

REPRESENTANTE DA PREFEITURA

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho	Prefeito

REPRESENTANTE DA PREFEITURA PELA ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES

Pablo de Almeida	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jakcson Olmes Lovera	Eng. Segurança no Trabalho

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PPRA (DOCUMENTO BASE)

Diogo Vandres Guizzo	Técnico de Segurança do Trabalho

RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO DO DOCUMENTO

Julia Spier	Auxiliar Administrativo / Digitadora

TABELA DAS AVALIAÇÕES

Maio a Agosto de 2018	Levantamento e inspeção no local de trabalho

TABELA DE REVISÃO

Elaboração	Maio a Agosto de 2018
1ª Revisão	
2ª Revisão	

Obs:

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 8
2 DO PERITO 9
3 DA METODOLOGIA 10
4 DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO 11
5 CARACTERÍSTICAS DO REQUERENTE 14
6 CARACTERÍSTICAS DOS AMBIENTES DE TRABALHO 15
6.1 Setor: Aquacentro - 071.002.12.2 15
6.1.1 Função: Assessor A-1 - CBO: 111415 GFIP: 1 15
6.1.2 Função: Assessor A-2 - CBO: 111415 GFIP: 1 18
6.1.3 Função: Auxiliar Administrativo - CBO: 411005 GFIP: 1 32
6.1.4 Função: Estagiário - CBO: 232120 GFIP: 1 35
6.1.5 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1 38
6.1.6 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1 49
6.2 Setor: Arena Municipal de Esportes Tancredo Neves (Arena Tancredão) - 071.002.12.3 . 59
6.2.1 Função: Assessor A-2 - CBO: 111415 GFIP: 1 59
6.2.2 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1 63
6.3 Setor: Departamento de Esportes / Serviços de Higienização e Limpeza - 071.002.08 67
6.3.1 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1 68
6.4 Setor: Departamento de Esportes/Academia - 071.002.01 77
6.4.1 Função: Professor de Educação Física I - CBO: 231205 GFIP: 1 77
6.5 Setor: Departamento de Esportes/Administrativo - 071.002.03 78
6.5.1 Função: Auxiliar Administrativo - CBO: 411005 GFIP: 1 78
6.5.2 Função: Estagiário(a) - CBO: 231305 GFIP: 1 82
6.5.3 Função: Professor de 5ª a 8ª Série - CBO: 231305 GFIP: 1 86
6.6 Setor: Departamento de Esportes/Departamento das Artes - 071.002.02 90
6.6.1 Função: Professor de Educação Física - CBO: 231205 GFIP: 1 90
6.6.2 Função: Professor Leigo - CBO: 231205 GFIP: 1 90
6.7 Setor: Departamento de Esportes/Fisioterapia - 071.002.04 91
6.7.1 Função: Fisioterapeuta - CBO: 223655 GFIP: 1 91
6.8 Setor: Departamento de Esportes/Projeto: Escolas de Dança - 071.002.05 95
6.8.2 Função: Recreacionista - CBO: 371410 GFIP: 1 99
6.9 Setor: Departamento de Esportes/Projeto: Escolinhas - 071.002.06 103
6.9.1 Função: Assessor A-2 - CBO: 371410 GFIP: 1 103
6.9.2 Função: Or. Ativ. Ger. Trab. Renda - CBO: 333110 GFIP: 1 107
6.9.3 Função: Professor de 5ª a 8ª Série - CBO: 231305 GFIP: 1 110

6.9.4 Função: Professor Leigo - CBO: 332105 GFIP: 1 114
6.9.5 Função: Recreacionista - CBO: 371410 GFIP: 1 118
6.10 Setor: Departamento de Esportes/Sala de força - 071.002.07 122
6.10.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1 122
6.10.2 Função: Servente de Obras - CBO: 717020 GFIP: 1 126
6.11 Setor: Departamento de Recreação e Lazer/Administrativo - 071.002.10 129
6.11.1 Função: Auxiliar Administrativo - CBO: 411005 GFIP: 1 130
6.11.2 Função: Estagiário - CBO: 411005 GFIP: 1 134
6.11.3 Função: Guardião - CBO: 717020 GFIP: 1 137
6.12 Setor: Departamento de Recreação e Lazer/Serviços de Higienização, Limpeza e Copa - 071.002.11 141
6.12.1 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1 141
6.13 Setor: Ginásio Municipal de Esportes Joaquim Prestes - 071.002.12.4 151
6.13.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1 152
6.13.2 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1 156
6.14 Setor: Ginásio Municipal de Esportes Santa Terezinha - 071.002.12.5 165
6.14.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1 166
6.14.2 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1 170
6.15 Setor: Ginásio Municipal de Esportes Zilá Mendes Guiné (Santana) - 071.002.12.6 179
6.15.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1 180
6.15.2 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1 184
6.16 Setor: Ginásio Municipal Vila Carli - 071.002.12.8 193
6.16.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1 194
6.16.2 Função: Recreacionista - CBO: 371410 GFIP: 1 198
6.16.3 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1 202
6.17 Setor: Ginásio Poliesportivo em Vila Bela - 071.002.12.1 211
6.17.1 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1 212
6.18 Setor: Sede da Secretaria/Departamento Administrativo - 071.001.01 221
6.18.1 Função: Assessor A-1 - CBO: 111415 GFIP: 1 221
6.18.2 Função: Assessor A-2 - CBO: 111415 GFIP: 1 225
6.18.3 Função: Professor(a) - CBO: 231305 GFIP: 1 229
6.19 Setor: Sede da Secretaria/Departamento Administrativo e Almoxarifado - 071.001.03 233
6.19.1 Função: Assessor A-2 I - CBO: 111415 GFIP: 1 234
6.19.2 Função: Estagiária - CBO: 111415 GFIP: 1 238
6.19.3 Função: Professor de 5ª a 8ª Série - CBO: 231305 GFIP: 1 241
6.20 Setor: Sede da Secretaria/Gabinete do Secretário - 071.001.02 245
6.20.1 Função: Oficial Administrativo - CBO: 411010 GFIP: 1 246
6.20.2 Função: Secretário(a) de Esportes e Recreação - CBO: 111415 GFIP: 1 249
6.21 Setor: Sede da Secretaria/Transportes - 071.001.01 253

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

6.21.1 Função: Motorista de veículos leves - CBO: 782305 GFIP: 1 254
6.21.2 Função: Operador de Máquinas - CBO: 715120 GFIP: 1 257
7 CONCEITOS DE ACIDENTES 261
8 DO HORÁRIO DE TRABALHO 263
9 INFORMAÇÕES PERICIAIS 264
10 DEFINIÇÕES E CONCEITOS 265
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS 267
11.1 da Legislação Federal Vigente 267
11.2 da Legislação Federal Vigente - Atividades Específicas 270
11.3 da Legislação Municipal Vigente 273
11.4 CONCLUSÃO 276

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

INTRODUÇÃO

Atendendo ao pedido do **Município de Guarapuava,** com sede localizada na **Rua Brigadeiro Rocha N/, - Trianon - Guarapuava - PR** e, considerando o contido no art. 7º, inciso XXII, da Constituição Federal de 1998; e considerando o contido nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1990; e considerando o contido no art. 68 do Dec. Nº 3.048, de 7 de maio de 1999; e considerando o contido na Portaria nº 5.404, de 2 de julho de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social; e considerando o contido no item I da Ordem de serviço (Conjunta do Diretor de Arrecadação e Fiscalização e do Diretor do Seguro Social do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 98, de 9 de junho de 1999), emitimos o presente Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

2 DO PERITO

Sr. Jakcson Olmes Lovera - Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA 87026 - PR

Rua Itabira, 1371 - 2º andar

CEP: 85501047 - Pato Branco / PR

Fone: (46) 2101-1800

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

3 DA METODOLOGIA

Determinada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978; do manual prático Como Elaborar Uma Perícia de Insalubridade e de Periculosidade, da Editora LTR; das NHOs, Fundacentro - Procedimentos Técnicos para Avaliação Ocupacional; do Estatuto dos Servidores Municipais e Leis Municipais Vigentes.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

4 DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Instrumento/Modelo: Dosímetro de Ruído (Sonus)
Fabricante/Marca: Criffer
Calibração: 08/02/2018
Nº série: 18012031 / **Certificado n°:** 68.883.A-02.18
Procedimento de Calibração: PCA-007 - Rev. A

Instrumento/Modelo: Dosímetro de Ruído (Sonus)
Fabricante/Marca: Criffer
Calibração: 08/02/2018
Nº série: 18012028 / **Certificado n°:** 68.884.A-02.18
Procedimento de Calibração: PCA-007 - Rev. A

Instrumento/Modelo: Bomba de Amostragem (Accura)
Fabricante/Marca: Criffer
Calibração: 08/02/2018
Nº série: 18014002 / **Certificado n°:** 68.885.A-02.18
Procedimento de Calibração: PCA-007 - Rev. A

Instrumento/Modelo: Bomba de Amostragem de Poeira e Gases (SKC 44-XR)
Fabricante/Marca: SKC
Calibração: 24/10/2017
Nº série: 118185 / **Certificado n°:** M2279/2017
Procedimento de Calibração: IC-52

Instrumento/Modelo: Calibrador de Fluxo Digital para Bomba de Amostragem (TSI-4100)
Fabricante/Marca: TSI
Calibração: 24/10/2017
Nº série: 41461351007 / **Certificado n°:** M2280/2017
Procedimento de Calibração: IC-52

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Instrumento/Modelo: Calibrador Acústico (887-2)
Fabricante/Marca: Simpson
Calibração: 23/11/2017
Nº série: 73804 / **Certificado n°:** 67.869.A-11.17
Procedimento de Calibração: PCA-006 - Rev.B

Instrumento/Modelo: Detector de 4 Gases
Fabricante/Marca: BW Technologies / GasAlert MicroChip XT
Calibração: 26/02/2018
Nº série: KA414-1104158 / **Certificado n°:** 69.066.A-02.18
Procedimento de Calibração: PCA-007 - Rev.A

Instrumento/Modelo: Dosímetro de Ruído (DOS-600)
Fabricante/Marca: Instrutherm
Calibração: 11/04/2018
Nº série: 120800373 / **Certificado n°:** I0822/2018
Procedimento de Calibração: IC-50

Instrumento/Modelo: Medidor de Estresse Térmico (TGD-200)
Fabricante/Marca: Instrutherm
Calibração: 12/07/2018
Nº série: 14102901080836 / **Certificado n°:** 89542/18
Procedimento de Calibração: PCI - 003 - Rev. 5

Instrumento/Modelo: Medidor de Vibração (VIB008)
Fabricante/Marca: 01dB
Calibração: 11/06/2018
Nº série: 10396 / **Certificado n°:** RBC5-10388-467
Procedimento de Calibração: IT-943 - ISO16063-21

Modelo: Medidor Multifunção (IP-233)
Fabricante: IMPAC
Calibração: 11/04/2018

Nº série: 040371 / **Certificado n°:** I0821/2018
Procedimento de Calibração: IC-45 e IC-46

Modelo: Medidor Multifunção (IP-233)
Fabricante: IMPAC
Calibração: 06/04/2018
Nº série: 040373 / **Certificado n°:** I0790/2018
Procedimento de Calibração: IC-45 e IC-46

Modelo: Medidor Multifunção (IP-233)
Fabricante: IMPAC
Calibração: 11/04/2018
Nº série: 043211 / **Certificado n°:** I0820/2018
Procedimento de Calibração: IC-45 e IC-46

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

5 CARACTERÍSTICAS DO REQUERENTE

Razão Social: **Município de Guarapuava**

C.N.P.J.: **76.178.037/0001-76**

Endereço: **Rua Brigadeiro Rocha, S/N, Trianon**

Cidade: **Guarapuava - PR**

Fone: **(42) 3622-1052**

Prefeito: **Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho**

Grau de Risco: **1**

6 CARACTERÍSTICAS DOS AMBIENTES DE TRABALHO

6.1 Setor: Aquacentro - 071.002.12.2

Descrição Física do Ambiente: Edificação em alvenaria, piso em concreto com revestimento em pedra São Tomé, aberturas metálicas com vidro, cobertura em fibrocimento sustentado por estruturas metálicas, iluminação natural complementada com artificial, ventilação natural. obs.: local dotado de piscina olímpica. ** Endereço: 788, R. Barão de Capanema - Santa Cruz, Guarapuava - PR

6.1.1 Função: Assessor A-1 - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Ministrar aulas de hidroginásticas; agendar eventos; auxiliar na supervisionar serviços de limpeza; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora:			

Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Umidade - 08.01.001		**Outros Fatores de Risco**	
Exposição ao Agente: Eventual		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Não
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde: Sem dimensionamento de gravidade.
Fonte Geradora: Ministrar aulas de hidroginástica - acesso a piscina.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Atividade eventual e controlada, não havendo possibilidade de causar danos a saúde.

Outros Equipamentos
Descrição
Touca
Situação:
Utilização: Touca de banho para acesso em piscina.

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.1.2 Função: Assessor A-2 - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Coordenar a Aquacentro; gerenciar os horários de hidroginásticas e natação; agendar eventos e responsabilizar-se pela manutenção e aplicação de produtos químicos; auxiliar nos procedimentos de alimentação de caldeira e controle de pressão; supervisionar serviços de limpeza; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade				
****Substâncias químicas - Q**			**Químico**	
Exposição ao Agente: Eventual			Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: Sim
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Prejudicado: pendente de avaliação quantitativa deste agente.	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis alergias, dermatites e irritações, sem dimensionamento de gravidade.				
Fonte Geradora: Proveniente do contato com as seguintes substâncias: clarificante, Cloro, Elevador de PH e Eliminador de oleosidade.				
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade mediante à execução da atividade. EPI: está sendo utilizada a Luva de Látex (vide EPIs [PPRA]).				
Recomendações e Medidas de Controle: Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]). Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de respirador PFF2. Realizar avaliação quantitativa de cloro.				

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 10695 **Situação:** Utilizado
Observação:
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA) LUVA DE LÁTEX ao realizar o manuseio de carnes e produtos alimentícios em geral e na limpeza de máquinas e equipamentos utilizados no açougue (utensílios domésticos), conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (AÇOUGUEIRO) LUVA DE LÁTEX ou Luva de PVC ao realizar a limpeza, como lavagem de pratos, copos, utensílios domésticos e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (COZINHEIRO)

Respirador PFF2
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Observação: - É contraindicado que o trabalhador mantenha barba ou outros pelos faciais, pois poderão interferir no contato direto entre o rosto e a área de vedação do respirador. - Este respirador não fornece oxigênio. - Antes de utilizar o equipamento, conforme exigência da NR-06 e da CLT, o usuário deverá ser informado pelo empregador sobre a obrigatoriedade do uso,

além de realizar treinamento para a correta utilização do respirador. * Deixar imediatamente a área contaminada caso sinta tonturas, enjoos, mal-estar, cheiro ou gosto do contaminante.
Utilização: RESPIRADOR PFF2 na execução das atividades em que haja poeiras, névoas e fumos, formados pelo processo de produção, conforme NR-06 - Anexo I, D - EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - D.1 - Respirador purificador de ar não motorizado: b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.

Calor - 01.01.018			**Físico**	
Exposição ao Agente: Eventual			Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 03 - Análise da atividade/ambiente - Calor		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: 21 °C			Tempo de Exposição: 02:00 h	Limite de Tolerância: = 28 °C

Possíveis Danos à Saúde: Sem dimensionamento de gravidade.
Fonte Geradora: Proveniente da fornalha.
Trajetória e Meios de Propagação: Transmissão de calor e passagem da energia térmica de uma fonte artificial para um corpo. Essa transmissão pode ocorrer de duas formas: convecção e/ou radiação.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: não se utiliza.
Recomendações e Medidas de Controle: Adequar as condições de ventilação do ambiente, mantendo as janelas abertas e promovendo a renovação e a circulação do ar e vapores aquecidos. Ainda, sugere-se que sejam instaladas, em portas e janelas, telas de proteção contra vetores de contaminação (moscas, mosquitos, besouros, mariposas, etc).
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Avaliações quantitativas de calor periodicamente e/ou sempre que houver

alterações no ambiente de trabalho.
Observações: Dados da avaliação de calor segundo NR-15 - Anexo 03. Método - Limite de tolerância para exposição ao calor em regime intermitente, com períodos de descanso no próprio local de trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Vaqueta
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: LUVA DE VAQUETA ao realizar a movimentação de materiais em geral, bem como na utilização de ferramentas e equipamentos, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F-luvas): a) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; b) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.
Conservação: - Para aumento de sua durabilidade, deve ser armazenada sempre em local seco. - Para maior eficiência das Luvas, também, recomenda-se evitar a sua utilização quando o seu interior estiver sujo ou úmido, ou quando a mesma apresentar danificações ou escoriações aparentes.

Avental de Raspa
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: AVENTAL DE RASPA ao realizar a movimentação de madeira e a operação e limpeza da caldeira, conforme Notas Técnicas EN 470/1995 e BS 2.653/1960 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (E - EPI para proteção do tronco): E.1) Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa, meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água. Avental de Raspa ao realizar atividades que envolvam os processos de soldagem a arco elétrico, MIG/MAG, entre outros, como também ao realizar o corte de materiais com o auxílio de equipamentos (lixadeiras, policorte, etc), conforme Notas Técnicas EN 470/1995 e BS 2.653/1960 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (E - EPI para proteção do tronco): E.1) Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa, meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água. Avental de raspa para a proteção dos membros superiores do usuário contra lesões

provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes e perfurantes, conforme Portaria nº 452/2014 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (E - EPI para proteção do tronco): E - PROTEÇÃO DO TRONCO. E.1. VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO. E.1.3. Riscos de origem mecânica. ISO 11611:2007 ou alteração posterior. Agentes abrasivos e escoriantes. E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO. b) vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.

Protetor Facial Verde
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: PROTETOR FACIAL VERDE ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas na operação, alimentação e limpeza da caldeira, além de atividades em que haja a projeção de partículas. Usado para a proteção contra impactos de partículas volantes e contra radiação infravermelha, ultravioleta ou intensidade luminosa, conforme recomendação da ANSI.Z.87.1/1987 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (B - EPI para proteção dos olhos e face - B.2 Protetor facial).

Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação	**Ergonômico**

Diurna Inadequada - 04.04.005			
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			

Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI:
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações,			

esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.
Fonte Geradora: Atividades em geral.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Eventual		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação de Risco Ergonômico	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de briquetes com peso máximo de 5kg.			
Trajetória e Meios de Propagação: contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.			

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico.
EPC Eficaz: NA	
Situação: Recomendado	

Projeção de Partículas com Possibilidade de Ferimento nos Olhos - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ferimentos nos olhos - sem dimensionamento de gravidade.			

Fonte Geradora: Alimentação da fornalha.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: NA. EPI: não utilizado.
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Óculos de Proteção com C.A, conforme orientação da NR-06.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Óculos de Proteção Visual
CA EPI: NA **Situação:**
Utilização: ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL ao realizar toda atividade em que haja a projeção de partículas, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (B - EPI para proteção dos olhos e face - B.1 Óculos): a) óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL onde houver projeção de partículas e ao efetuar manutenção de painéis elétricos. (ELETRICISTA). ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL ao realizar atividades de pintura em geral, manuseio de tintas, solventes, diluentes e vernizes, entre outros, bem como ao realizar qualquer atividade que requer o manuseio de substâncias químicas, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (B - EPI para proteção dos olhos e face - B.1 Óculos): e) óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos. ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e em que haja a projeção de partículas, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (B - EPI para proteção dos olhos e face - B.1 Óculos): a) óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes; e) óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos.

Queimaduras - Superfícies ou Materiais Aquecidos Expostos - 05.01.023		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Eventual		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Queimaduras sem dimensionamento de gravidade. Cozinha: em caso de queimadura, poderá ocorrer aspecto de vermelhidão, sempre acompanhado de inchaço e dor, podendo surgir bolhas na região do ferimento.			
Fonte Geradora: Alimentação de fornalha.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPI: não utilizado (Luva de raspa); EPC: NA.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, orientar e tornar obrigatório a utilização de luva de raspa, com CA.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Raspa
CA EPI: NA **Situação:**
Observação:
Utilização: LUVA DE RASPA ao realizar a movimentação de materiais e utilização de ferramentas e equipamentos, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F-luvas): a) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; b) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.
Conservação: - Para aumento de sua durabilidade, deve ser armazenada sempre em local seco.

- Para maior eficiência das Luvas, também, recomenda-se evitar a sua utilização quando o seu interior estiver sujo ou úmido, ou quando a mesma apresentar danificações ou escoriações aparentes.

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			

Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;

c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.1.3 Função: Auxiliar Administrativo - CBO: 411005 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Desenvolver atividade administrativas; agendar e acompanhar eventos; promover a orientação de pessoas e usuários; auxiliar em processos administrativos; coordenar as atividades de todos os jogos promovidos, jogos abertos, jogos estudantis e demais atividades relacionadas a esporte;
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.:	Periculosidade:	Data da	Tipo da

Não Aplicável	Não	Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 200 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela.			

Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer

material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.1.4 Função: Estagiário - CBO: 232120 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Auxiliar na recepção de usuários do Aquacentro,; auxiliar em aulas de hidroginásticas e natação; auxiliar no agendamento de eventos; auxiliar nos procedimentos de alimentação de caldeira e controle de pressão quando necessário; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.

Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde:			

Desconforto visual.
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho

Umidade - 08.01.001		**Outros Fatores de Risco**	
Exposição ao Agente: Eventual		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Não
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Ministrar aulas de hidroginástica - acesso a piscina.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Atividade eventual e controlada, não havendo possibilidade de causar danos a saúde.			

Outros Equipamentos
Descrição
Touca
Situação:
Utilização: Touca de banho para acesso em piscina.

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: Análise da	EPC é Eficaz:	Consta na NR-	EPI é Eficaz:

atividade e ambiente	NA	15: NA	NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.1.5 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como vigia na Aquacentro; auxiliar na dissolução de produtos químicos na piscina térmica; auxiliar na alimentação de briquetes na caldeira e manter na pressão ideal conforme manual do fabricante da caldeira; responsabilizar-se por retirar o excesso de cinzas do abrir e fechar portas; cuidar do patrimônio público dos ginásios; acender e apagar luzes; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), periculosa (NR-16 e Portaria N° 1.885, de 2 de dezembro de 2013) e não se enquadra no regime de aposentadoria especial da Previdência Social - Decreto n°3048/99. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de

30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Agentes Associados à Atividade				
****Substâncias químicas - Q**			**Químico**	
Exposição ao Agente: Eventual			Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: Sim
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Prejudicado: pendente de avaliação quantitativa deste agente.	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Possíveis alergias, dermatites e irritações, sem dimensionamento de gravidade.

Fonte Geradora:
Proveniente do contato com as seguintes substâncias: clarificante, Cloro, Elevador de PH e Eliminador de oleosidade.

Trajetória e Meios de Propagação:
Contato.

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade mediante à execução da atividade.
EPI: está sendo utilizada a Luva de Látex (vide EPIs [PPRA]).

Recomendações e Medidas de Controle:
Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).
Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de respirador PFF2.
Realizar avaliação quantitativa de cloro.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Respirador PFF2
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Observação: - É contraindicado que o trabalhador mantenha barba ou outros pelos faciais, pois poderão interferir no contato direto entre o rosto e a área de vedação do respirador. - Este respirador não fornece oxigênio. - Antes de utilizar o equipamento, conforme exigência da NR-06 e da CLT, o usuário deverá ser informado pelo empregador sobre a obrigatoriedade do uso, além de realizar treinamento para a correta utilização do respirador. * Deixar imediatamente a área contaminada caso sinta tonturas, enjoos, mal-estar, cheiro ou gosto do contaminante.
Utilização: RESPIRADOR PFF2 na execução das atividades em que haja poeiras, névoas e fumos, formados pelo processo de produção, conforme NR-06 - Anexo I, D - EPI PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - D.1 - Respirador purificador de ar não motorizado: b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos.

Luva de Látex
CA EPI: 10695 **Situação:** Utilizado
Observação:
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA) LUVA DE LÁTEX ao realizar o manuseio de carnes e produtos alimentícios em geral e na limpeza de máquinas e equipamentos utilizados no açougue (utensílios domésticos), conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F -

luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (AÇOUGUEIRO) LUVA DE LÁTEX ou Luva de PVC ao realizar a limpeza, como lavagem de pratos, copos, utensílios domésticos e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (COZINHEIRO)

Calor - 01.01.018			**Físico**	
Exposição ao Agente: Eventual			Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 03 - Análise da atividade/ambiente - Calor		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: 21 °C			Tempo de Exposição: 02:00 h	Limite de Tolerância: = 28 °C
Possíveis Danos à Saúde: Sem dimensionamento de gravidade.				
Fonte Geradora: Proveniente da fornalha.				
Trajetória e Meios de Propagação: Transmissão de calor e passagem da energia térmica de uma fonte artificial para um corpo. Essa transmissão pode ocorrer de duas formas: convecção e/ou radiação.				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: não se utiliza.				
Recomendações e Medidas de Controle: Adequar as condições de ventilação do ambiente, mantendo as janelas abertas e promovendo a renovação e a circulação do ar e vapores aquecidos. Ainda, sugere-se que sejam instaladas, em portas e janelas, telas de proteção contra vetores de contaminação (moscas, mosquitos, besouros, mariposas, etc).				

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Avaliações quantitativas de calor periodicamente e/ou sempre que houver alterações no ambiente de trabalho.
Observações: Dados da avaliação de calor segundo NR-15 - Anexo 03. Método - Limite de tolerância para exposição ao calor em regime intermitente, com períodos de descanso no próprio local de trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Protetor Facial Verde
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: PROTETOR FACIAL VERDE ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas na operação, alimentação e limpeza da caldeira, além de atividades em que haja a projeção de partículas. Usado para a proteção contra impactos de partículas volantes e contra radiação infravermelha, ultravioleta ou intensidade luminosa, conforme recomendação da ANSI.Z.87.1/1987 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (B - EPI para proteção dos olhos e face - B.2 Protetor facial).

Avental de Raspa
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: AVENTAL DE RASPA ao realizar a movimentação de madeira e a operação e limpeza da caldeira, conforme Notas Técnicas EN 470/1995 e BS 2.653/1960 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (E - EPI para proteção do tronco): E.1) Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa, meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água. Avental de Raspa ao realizar atividades que envolvam os processos de soldagem a arco elétrico, MIG/MAG, entre outros, como também ao realizar o corte de materiais com o auxílio de equipamentos (lixadeiras, policorte, etc), conforme Notas Técnicas EN 470/1995 e BS 2.653/1960 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (E - EPI para proteção do tronco): E.1) Vestimentas de segurança que ofereçam proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica, química, radioativa, meteorológica e umidade proveniente de operações com uso de água. Avental de raspa para a proteção dos membros superiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes e perfurantes, conforme Portaria nº 452/2014 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (E - EPI para proteção do tronco):

E - PROTEÇÃO DO TRONCO. E.1. VESTIMENTA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO. E.1.3. Riscos de origem mecânica. ISO 11611:2007 ou alteração posterior. Agentes abrasivos e escoriantes. E - EPI PARA PROTEÇÃO DO TRONCO. b) vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica.

Luva de Vaqueta
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: LUVA DE VAQUETA ao realizar a movimentação de materiais em geral, bem como na utilização de ferramentas e equipamentos, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F-luvas): a) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; b) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.
Conservação: - Para aumento de sua durabilidade, deve ser armazenada sempre em local seco. - Para maior eficiência das Luvas, também, recomenda-se evitar a sua utilização quando o seu interior estiver sujo ou úmido, ou quando a mesma apresentar danificações ou escoriações aparentes.

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Eventual	Funcionários expostos ao Risco:

		3	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação de Risco Ergonômico	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de briquetes com peso máximo de 5kg.			
Trajetória e Meios de Propagação: contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.			

Projeção de Partículas com Possibilidade de Ferimento nos Olhos - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ferimentos nos olhos - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Alimentação da fornalha.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: NA. EPI: não utilizado.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Óculos de Proteção com C.A, conforme orientação da NR-06.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Óculos de Proteção Visual
CA EPI: NA **Situação:**
Utilização: ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL ao realizar toda atividade em que haja a projeção de partículas, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (B - EPI para proteção dos olhos e face - B.1 Óculos): a) óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL onde houver projeção de partículas e ao efetuar manutenção de painéis elétricos. (ELETRICISTA). ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL ao realizar atividades de pintura em geral, manuseio de tintas, solventes, diluentes e vernizes, entre outros, bem como ao realizar qualquer atividade que requer o manuseio de substâncias químicas, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (B - EPI para proteção dos olhos e face - B.1 Óculos): e) óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos. ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e em que haja a projeção de partículas, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (B - EPI para proteção dos olhos e face - B.1 Óculos): a) óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes; e) óculos de segurança para proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos.

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Iluminar corretamente as zonas de trânsito.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Queimaduras - Superfícies ou Materiais Aquecidos Expostos - 05.01.023		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Eventual		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Queimaduras sem dimensionamento de gravidade. Cozinha: em caso de queimadura, poderá ocorrer aspecto de vermelhidão, sempre acompanhado de inchaço e dor, podendo surgir bolhas na região do ferimento.			
Fonte Geradora:			

Alimentação de fornalha.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.
Forma de Neutralização Utilizada: EPI: não utilizado (Luva de raspa); EPC: NA.
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, orientar e tornar obrigatório a utilização de luva de raspa, com CA.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Raspa
CA EPI: NA **Situação:**
Observação:
Utilização: LUVA DE RASPA ao realizar a movimentação de materiais e utilização de ferramentas e equipamentos, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F-luvas): a) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes; b) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.
Conservação: - Para aumento de sua durabilidade, deve ser armazenada sempre em local seco. - Para maior eficiência das Luvas, também, recomenda-se evitar a sua utilização quando o seu interior estiver sujo ou úmido, ou quando a mesma apresentar danificações ou escoriações aparentes.

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Sim	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde:			

Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.

Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Dose diária		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)			Tempo de Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: = 85 dB(A)
Possíveis Danos à Saúde: Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR. Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse				

e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.1.6 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de acordo com as escalas; limpar diariamente móveis, salas, paredes, portas, janelas, banheiros e pisos de todas as dependências utilizando água e produtos apropriados a fim de manter o local limpo; fazer varrições em arquibancadas e recolhimento do lixo gerado; limpar vestiários, cabine de rádio, camarote, imprensa; fazer cafés e almoço para almoço para os guardiões; executar outras atividades correlatas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa

(NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 406 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 300 lx

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI:			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.			

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada:			

EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA

Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ocasionar dores nas costas (dores lombares), entorses, deslocamento de disco e hérnias.			
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais utilizados para limpeza.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de Carrinho Multifunção para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico. - Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.			

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico.
EPC Eficaz: NA	
Situação: Recomendado	

Micro-organismos (limpeza de banheiros) - 03.01.999		**Biológico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possível contaminação devido ao contato com diversos tipos de patógenos, podendo ocorrer dermatoses, manifestações alérgicas e doenças respiratórias.			
Fonte Geradora: Limpeza de banheiros.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico (contato com micro-organismos na limpeza de ambientes).			

Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex.
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança e Luva de Látex, com C.A, conforme orientação da NR-06.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: A medida mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva, com atenção ao uso de equipamentos de proteção individual como método de minimização do risco (agente biológico).
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros

inferiores).

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: - Pisos sujos, impregnados de substâncias escorregadias.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: não se utiliza calçado de segurança. Sinalização: não se utiliza cavalete de sinalização - piso escorregadio.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança com sola antiderrapante com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Organizar e recolher os equipamentos e materiais residuais. - Não deixar o piso molhado ou com substâncias escorregadias. - Não deixar objetos espalhados no chão de forma desordenada. - Iluminar corretamente as zonas de trabalho, de trânsito e de armazenamento. - Manter os pisos limpos e em bom estado e, se possível, utilizar pisos antiderrapantes. - A organização do ambiente de trabalho está entre as melhores formas de eliminar ou neutralizar o risco. - Ao realizar a limpeza do piso, deve-se utilizar um Calçado de Segurança com solado antiderrapante e sinalizar com placas de advertência de "Piso Escorregadio", a fim de advertir aos demais trabalhadores ou pessoas que venham a circular no local.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado

Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Dose diária		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)			Tempo de Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: = 85 dB(A)
Possíveis Danos à Saúde: Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR. Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.				
Recomendações e Medidas de Controle: Treinar periodicamente os funcionários sobre a forma correta de uso, manutenção, higienização e substituição do equipamento - quando necessário.				
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Utilizar Protetor Auricular de forma correta, conforme treinamento ministrado pela empresa. - Realizar a troca do Protetor Auricular sempre que apresentar avarias ou tiver acúmulo de poeiras, as quais não podem ser removidas.				

Saneantes Domissanitários - 02.01.999		**Químico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo	EPC é Eficaz:	Consta na NR-	EPI é Eficaz:

13 - Análise da atividade/ambiente - Produto Químico	NA	15: Não	Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Saneantes não geram efeitos adversos no organismo,

Fonte Geradora:
Limpeza do ambiente de trabalho, utilizando produtos químicos de limpeza diluídos em água:
* sabão;
* água sanitária - hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio (diluição: 200ml para 10 litros de água);
* detergente neutro - Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Veículo;
* desinfetante - Ativo, tensoativo não iônico, solventes, antioxidante, fragrância, veículo, propelente e cloreto de benzalcônio: 0,11%.

Trajetória e Meios de Propagação:
Contato direto e indireto com saneantes domissanitários classificados comercialmente como produtos de limpeza.

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade.
EPI: utiliza-se Luva de Látex.

Recomendações e Medidas de Controle:
Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).

Observações:
FISPQs anexas.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex

CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 4	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.2 Setor: Arena Municipal de Esportes Tancredo Neves (Arena Tancredão) - 071.002.12.3

Descrição Física do Ambiente: Arena à céu aberto, contendo 3 quadras para a prática de esportes. Unidade administrativa (apoio): Paredes alvenaria; piso com revestimento cerâmico; teto em laje; cobertura em aço zincado; aberturas em madeira; portas internas em madeira; ventilação natural; iluminação natural complementada com sistema de luminárias, com níveis de incidência sobre os ambientes, de acordo com as especificações da NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014) - Iluminância de Interiores. obs.: local dotado de quadra poliesportiva. Endereço: Boqueirão, Guarapuava - PR, 85025-410
Observação do Setor: O ambiente possui: * Extintores de incêndio adequados ao risco; * Instalações sanitárias; * Cozinha e área destinada para lanches; * Fita antiderrapante em rampas e desníveis; * Local para armazenamento de saneantes domissanitários; Deficiências: * botijão de gás no interior da edificação; * banheiro apresentando irregularidades e falta de papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa.

6.2.1 Função: Assessor A-2 - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Coordenar as atividade da Arena; responsável por algumas escolinhas e práticas físicas; gerenciar os horários de quadras; agendar eventos e responsabilizar-se pela manutenção do espaço público; supervisionar serviços de limpeza; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de

aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 382 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			

Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Acessórios Ergonômicos
Descrição

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

6.2.2 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como vigia no ginásio de esportes; cuidar do patrimônio público dos ginásios; acender e apagar luzes; abrir e fechar o espaço público; fornecer bolas aos usuários; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 07:00h as 19:00h com intervalo de 02h para almoço.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), periculosa (NR-16 e Portaria N° 1.885, de 2 de dezembro de 2013) e não se enquadra no regime de aposentadoria especial da Previdência Social - Decreto n°3048/99. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações

metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco:

		2	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Iluminar corretamente as zonas de trânsito.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização:

CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Sim	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.			

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.3 Setor: Departamento de Esportes / Serviços de Higienização e Limpeza - 071.002.08

Descrição Física do Ambiente: Departamento de Esportes: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial. Departamento de Recreação e Lazer: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.
Observação do Setor: Postos de Trabalho com mesas individuais simples, sem bordas arredondadas; Há disponibilidade de bebedouro e copos descartáveis em área de uso comum;

Hidrantes disponíveis em área de uso comum, porém sem sinalização adequada; Há banheiros dotados de lavatório, papéis-toalha e sabonete líquido, porém não há lixeira com tampa; Sistema de combate a incêndio (Extintores Portáteis) sem sinalização adequada, necessitando de manutenção.

6.3.1 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de acordo com as escalas; limpar diariamente móveis, salas, paredes, portas, janelas, banheiros e pisos de todas as dependências utilizando água e produtos apropriados a fim de manter o local limpo; fazer varrições em arquibancadas e recolhimento do lixo gerado; limpar vestiários, cabine de rádio, camarote, imprensa; fazer cafés e almoço para almoço para os guardiões; executar outras atividades correlatas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 6	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 382 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 300 lx

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999	**Mecânico/Acidentes**
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente	Funcionários expostos ao Risco:

		6	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.

Fonte Geradora:
Atividades em geral.

Trajetória e Meios de Propagação:
Contato.

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade.
EPI:

Recomendações e Medidas de Controle:
Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores.
- Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização:

BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 6	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis,

vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 6	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ocasionar dores nas costas (dores lombares), entorses, deslocamento de disco e hérnias.			
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais utilizados para limpeza.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de Carrinho Multifunção para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico. - Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.			

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de

EPC Eficaz: NA	materiais, reduzindo o esforço físico.
Situação: Recomendado	

Micro-organismos (limpeza de banheiros) - 03.01.999		**Biológico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 6	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possível contaminação devido ao contato com diversos tipos de patógenos, podendo ocorrer dermatoses, manifestações alérgicas e doenças respiratórias.			
Fonte Geradora: Limpeza de banheiros.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico (contato com micro-organismos na limpeza de ambientes).			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança e Luva de Látex, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: A medida mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva, com atenção ao uso de equipamentos de proteção individual como método de minimização do risco (agente biológico).			
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e

descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 6	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: - Pisos sujos, impregnados de substâncias escorregadias.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: não se utiliza calçado de segurança. Sinalização: não se utiliza cavalete de sinalização - piso escorregadio.			

Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança com sola antiderrapante com C.A, conforme orientação da NR-06.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Organizar e recolher os equipamentos e materiais residuais. - Não deixar o piso molhado ou com substâncias escorregadias. - Não deixar objetos espalhados no chão de forma desordenada. - Iluminar corretamente as zonas de trabalho, de trânsito e de armazenamento. - Manter os pisos limpos e em bom estado e, se possível, utilizar pisos antiderrapantes. - A organização do ambiente de trabalho está entre as melhores formas de eliminar ou neutralizar o risco. - Ao realizar a limpeza do piso, deve-se utilizar um Calçado de Segurança com solado antiderrapante e sinalizar com placas de advertência de "Piso Escorregadio", a fim de advertir aos demais trabalhadores ou pessoas que venham a circular no local.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 6	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Dose diária		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)			Tempo de Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: = 85 dB(A)
Possíveis Danos à Saúde:				

Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR. Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.
Recomendações e Medidas de Controle: Treinar periodicamente os funcionários sobre a forma correta de uso, manutenção, higienização e substituição do equipamento - quando necessário.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Utilizar Protetor Auricular de forma correta, conforme treinamento ministrado pela empresa. - Realizar a troca do Protetor Auricular sempre que apresentar avarias ou tiver acúmulo de poeiras, as quais não podem ser removidas.

Saneantes Domissanitários - 02.01.999		**Químico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 6	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 13 - Análise da atividade/ambiente - Produto Químico	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Saneantes não geram efeitos adversos no organismo,			
Fonte Geradora: Limpeza do ambiente de trabalho, utilizando produtos químicos de limpeza diluídos em água: * sabão; * água sanitária - hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio (diluição: 200ml para 10 litros de água); * detergente neutro - Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Veículo; * desinfetante - Ativo, tensoativo não iônico, solventes, antioxidante, fragrância, veículo, propelente e cloreto de benzalcônio: 0,11%.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato direto e indireto com saneantes domissanitários classificados			

comercialmente como produtos de limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se Luva de Látex.
Recomendações e Medidas de Controle: Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: FISPQs anexas.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Vício Postural - 04.01.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco:

		6	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.4 Setor: Departamento de Esportes/Academia - 071.002.01

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.

6.4.1 Função: Professor de Educação Física I - CBO: 231205 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Cuidar da Academia Masterfit; realizar atendimento ao público e fazer agendamento de horários para atender ao público; dar assistências físicas ao público que frequenta a academia e demais atividades relacionadas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de

aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

6.5 Setor: Departamento de Esportes/Administrativo - 071.002.03

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.
Observação do Setor: Postos de Trabalho com mesas individuais simples, sem bordas arredondadas; Há disponibilidade de bebedouro e copos descartáveis em área de uso comum; Hidrantes disponíveis em área de uso comum, porém sem sinalização adequada; Há banheiros dotados de lavatório, papéis-toalha e sabonete líquido, porém não há lixeira com tampa; Sistema de combate a incêndio (Extintores Portáteis) sem sinalização adequada, necessitando de manutenção.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva
Extintores de Incêndio
EPC Eficaz: Sim
Situação: Utilizado
Observações: A quantidade e o modelo dos Extintores de Incêndio devem estar em conformidade com o estabelecido pelas Normas e Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado, de acordo com: a) NPT-021 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio: Quando os Extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, a 1,6m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10m do piso acabado. b) É permitida a instalação de Extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10m e 0,20m do piso. c) Os Extintores não devem ser instalados em escadas. d) Devem estar desobstruídos e devidamente sinalizados de acordo com o estabelecido na NPT-020/11 - Sinalização de Emergência.

6.5.1 Função: Auxiliar Administrativo - CBO: 411005 GFIP: 1

Tipo da Atividade:

Descrição da Atividade: Auxiliar nos processos de almoxarifado, fazendo controle de estoque; imprimir documentos, fazer planilhas, relatórios e ofícios; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição:	Iluminação Diurna

	08:00 h	Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.		
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.		
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).		
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho		

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do			

risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Suporte para Monitor

Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

6.5.2 Função: Estagiário(a) - CBO: 231305 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Fazer ofícios, memorandos e planilhas; fazer cadastro de novos alunos; passar informações ao público referente à divulgação de eventos; atender telefonemas; nos eventos cuidar das brincadeiras e atividades recreativas com crianças; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 30 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

<table>
<tr><th colspan="4">Agentes Associados à Atividade</th></tr>
<tr><td colspan="2">Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999</td><td colspan="2">Ergonômico</td></tr>
<tr><td colspan="2">Exposição ao Agente: Habitual e Permanente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 1</td></tr>
<tr><td>Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: NA</td><td>EPI é Eficaz: NA</td></tr>
<tr><td>Grau de Insalub.:
Não Aplicável</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Quantitativa</td></tr>
<tr><td colspan="2">Intensidade: = 52 dB(A)</td><td>Tempo de Exposição: 08:00 h</td><td>Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)</td></tr>
<tr><td colspan="4">Fonte Geradora:
Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Observações:
Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="2">Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005</td><td colspan="2">Ergonômico</td></tr>
<tr><td colspan="2">Exposição ao Agente: Habitual e Permanente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 1</td></tr>
<tr><td>Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: NA</td><td>EPI é Eficaz: NA</td></tr>
<tr><td>Grau de Insalub.:
Não Aplicável</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Quantitativa</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nível de Iluminação:= 200 lx</td><td>Tempo de Exposição: 08:00 h</td><td>Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx</td></tr>
<tr><td colspan="4">Possíveis Danos à Saúde:
Desconforto visual.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Fonte Geradora:
Iluminação natural complementada com artificial.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Recomendações e Medidas de Controle:
Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).</td></tr>
</table>

Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação:

Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do

trabalhador.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.5.3 Função: Professor de 5ª a 8ª Série - CBO: 231305 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Responsabilizar-se pela direção de esportes; coordenar as atividades de todos os jogos promovidos, jogos abertos, jogos estudantis e demais atividades relacionadas a esporte;
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de	Tipo da Avaliação: Quantitativa

		2018	
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 200 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: 1

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.

Fonte Geradora:
Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.

Recomendações e Medidas de Controle:
Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela.

Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).

Observações:
Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3 Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.
17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Cadeira Ergonômica

Situação: Utilizado

Observação:
Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item:
c) apoio com regulagem de antebraço;

Utilização:
CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3. Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:
a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.6 Setor: Departamento de Esportes/Departamento das Artes - 071.002.02

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.

6.6.1 Função: Professor de Educação Física - CBO: 231205 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Cuidar do departamento das Artes; realizar atendimento ao público e fazer agendamento de horários para jogos nas quadras e ginásios; e demais atividades relacionadas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

6.6.2 Função: Professor Leigo - CBO: 231205 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Cuidar do departamento das Artes; realizar atendimento ao público e fazer agendamento de horários para jogos nas quadras e ginásios; e demais atividades relacionadas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de

aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

6.7 Setor: Departamento de Esportes/Fisioterapia - 071.002.04

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.

6.7.1 Função: Fisioterapeuta - CBO: 223655 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Auxiliar nos eventos esportivos; viajar com as delegações de jogos e atender alunos da Aquacentro que precisarem de tratamento; realizar demais atividades relacionadas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico,			

segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			

Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação:

Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do

trabalhador.

6.8 Setor: Departamento de Esportes/Projeto: Escolas de Dança - 071.002.05

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.

6.8.1 Função: Assessor A-2 II - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Dar aulas de dança nas escolinhas do Guará e Ginásio Vila Bela; gerenciar os horários de quadras; agendar eventos e responsabilizar-se pela manutenção dos ginásios de esportes; supervisionar serviços de limpeza; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora:			

Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de	Tipo da Avaliação: Qualitativa

		2018	

Possíveis Danos à Saúde:
Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.

Fonte Geradora:
Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.

Recomendações e Medidas de Controle:
Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela.

Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).

Observações:
Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos

Descrição

Cadeira Ergonômica

Situação: Utilizado

Observação:
Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item:
c) apoio com regulagem de antebraço;

Utilização:
CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3. Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:
a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região

lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações

da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.8.2 Função: Recreacionista - CBO: 371410 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Dar aulas de dança nas escolinhas do Guará e Ginásio Vila Bela; gerenciar os horários de quadras; agendar eventos e responsabilizar-se pela gestão dos ginásios de esportes de Vila Bela e Tancredão; supervisionar serviços de limpeza; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 3	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			

Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar

digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3 Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica

Situação: Utilizado

Observação:
Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item:
c) apoio com regulagem de antebraço;

Utilização:
CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3. Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:
a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

6.9 Setor: Departamento de Esportes/Projeto: Escolinhas - 071.002.06

Descrição Física do Ambiente: Os Projetos de Futsal e Judô são realizados em diversas Escolas Municipais e Ginásios de Esportes, estando em diversos locais durante a jornada de trabalho.

6.9.1 Função: Assessor A-2 - CBO: 371410 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Desenvolver rotinas no treino de atividades desportivas em escolinhas de futebol; auxiliar nas atividades de jogos promovidos; demais atividades relacionadas a esporte;
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação	**Ergonômico**

Diurna Inadequada - 04.04.005			
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 102,4 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle:			

Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.9.2 Função: Or. Ativ. Ger. Trab. Renda - CBO: 333110 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Desenvolver rotinas no treino de atividades desportivas em escolinhas de judô; auxiliar nas atividades de jogos promovidos; demais atividades relacionadas ao esportes.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio	Tipo da Avaliação:

		a Agosto de 2018	Quantitativa
Nível de Iluminação:= 102,4 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma			

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória;

e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.9.3 Função: Professor de 5ª a 8ª Série - CBO: 231305 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Desenvolver rotinas no treino de atividades desportivas em escolinhas de futebol; auxiliar nas atividades de jogos promovidos; demais atividades relacionadas a esporte;
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 102,4 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			

Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Acessórios Ergonômicos
Descrição

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;

f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.9.4 Função: Professor Leigo - CBO: 332105 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Desenvolver rotinas no treino de atividades desportivas em escolinhas de futebol; auxiliar nas atividades de jogos promovidos; demais atividades relacionadas a esporte;
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA

Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 102,4 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de	**Ergonômico**

computador - 04.01.999			
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica

Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.9.5 Função: Recreacionista - CBO: 371410 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Desenvolver rotinas no treino de atividades desportivas em escolinhas de futebol; auxiliar nas atividades de jogos promovidos; demais atividades relacionadas a esporte;
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações:			

Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 102,4 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde:			

Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de

trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.10 Setor: Departamento de Esportes/Sala de força - 071.002.07

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimenticio; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.

6.10.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como vigia no Ginásio de Esportes onde for designado; responsabilizar-se por abrir e fechar portas; cuidar do patrimônio público dos ginásios; acender e apagar luzes; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), periculosa (NR-16 e Portaria N° 1.885, de 2 de dezembro de 2013) e não se enquadra no regime de aposentadoria especial da Previdência Social - Decreto n°3048/99. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Agentes Associados à Atividade	
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco:

		1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Iluminar corretamente as zonas de trânsito.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Sim	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			

Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.10.2 Função: Servente de Obras - CBO: 717020 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como vigia no Ginásio de Esportes onde for designado; responsabilizar-se por abrir e fechar portas; cuidar do patrimônio público dos ginásios; acender e apagar luzes; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), periculosa (NR-16 e Portaria N° 1.885, de 2 de dezembro de 2013) e não se enquadra no regime de aposentadoria especial da Previdência Social - Decreto n°3048/99. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			

Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:			

Iluminar corretamente as zonas de trânsito.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Sim	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal			

do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.11 Setor: Departamento de Recreação e Lazer/Administrativo - 071.002.10

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.
Observação do Setor: Postos de Trabalho com mesas individuais simples, sem bordas arredondadas;

Há disponibilidade de bebedouro e copos descartáveis em área de uso comum; Hidrantes disponíveis em área de uso comum, porém sem sinalização adequada; Há banheiros dotados de lavatório, papéis-toalha e sabonete líquido, porém não há lixeira com tampa; Sistema de combate a incêndio (Extintores Portáteis) sem sinalização adequada, necessitando de manutenção.

6.11.1 Função: Auxiliar Administrativo - CBO: 411005 GFIP: 1

Tipo da Atividade:
Descrição da Atividade: Realizar a recepção e atendimento telefônico durante 6 horas/dia; redigir ofícios, memorandos, atender e orientar o públicos em geral; participar de eventos quando necessário coordenando brincadeiras e atividades recreativas com crianças.
Jornada de Trabalho da Função: 06horas/dia.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação	**Ergonômico**

Diurna Inadequada - 04.04.005			
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle:			

Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações

da NR-17 em seus itens:
17.3 Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica

Situação: Utilizado

Observação:
Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item:
c) apoio com regulagem de antebraço;

Utilização:
CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3. Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:
a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

6.11.2 Função: Estagiário - CBO: 411005 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar a divulgação de eventos e informações gerais sobre atividades do departamento; desenvolver rotinas administrativas em geral.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de	Tipo da Avaliação: Quantitativa

		2018	
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas			

(vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;

f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

6.11.3 Função: Guardião - CBO: 717020 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar o controle de entradas e saídas dos funcionários de Recreação; monitorar alunos e professores das escolas da Secretaria de Esporte; receber documentos de escolas de futebol para crianças; agendar atividades de recreação nas escolas; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.

Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Iluminar corretamente as zonas de trânsito.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.:	Periculosidade:	Data da	Tipo da

Não Aplicável	Sim	Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.			

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			

Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

6.12 Setor: Departamento de Recreação e Lazer/Serviços de Higienização, Limpeza e Copa - 071.002.11

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.
Observação do Setor: Postos de Trabalho com mesas individuais simples, sem bordas arredondadas; Há disponibilidade de bebedouro e copos descartáveis em área de uso comum; Hidrantes disponíveis em área de uso comum, porém sem sinalização adequada; Há banheiros dotados de lavatório, papéis-toalha e sabonete líquido, porém não há lixeira com tampa; Sistema de combate a incêndio (Extintores Portáteis) sem sinalização adequada, necessitando de manutenção.

6.12.1 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; limpar diariamente móveis, salas, paredes, portas, janelas, banheiros e pisos de todas as dependências utilizando água e produtos apropriados a fim de manter o local limpo; higienizar quadras, corredores, arquibancadas e recolher o lixo gerado; higienizar outros ginásios de esportes por determinação de superior imediato; fazer cafés; fazer eventualmente almoço para os guardiões; executar outras atividades correlatas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.

Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade				
Calor - 01.01.018			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 03 - Análise da atividade/ambiente - Calor		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: Sim
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 21,5 °C			Tempo de Exposição: 04:00 h	Limite de Tolerância: = 30,5 °C
Possíveis Danos à Saúde: Probabilidade de desconforto térmico, fadiga, desidratação, câimbras e espasmos pelo calor, síncope e catarata (exposição prolongada à radiação infravermelha).				
Fonte Geradora: - Proveniente do aquecimento do ambiente provocado pelo preparo de cafés, chás e eventuais bolos.				
Trajetória e Meios de Propagação: Transmissão de calor e passagem da energia térmica de uma fonte artificial para um corpo. Essa transmissão pode ocorrer de duas formas: convecção e/ou radiação.				
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade EPI: não se utiliza luva térmica.				
Recomendações e Medidas de Controle: Adequar as instalações de GLP fora das instalações prediais Adequar as condições de ventilação do ambiente, mantendo as janelas abertas e promovendo a renovação e a circulação do ar e vapores aquecidos. Ainda, sugere-se que sejam instaladas, em portas e janelas, telas de proteção contra vetores de contaminação (moscas, mosquitos, besouros, mariposas, etc).				
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Avaliações quantitativas de calor periodicamente e/ou sempre que houver alterações no ambiente de trabalho.				

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de	**Ergonômico**

Iluminação - 04.04.999			
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 406 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 300 lx

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI:			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios			

adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ocasionar dores nas costas (dores lombares), entorses,			

deslocamento de disco e hérnias.
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais utilizados para limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.
Recomendações e Medidas de Controle: - Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de Carrinho Multifunção para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico. - Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico.
EPC Eficaz: NA	
Situação: Recomendado	

Micro-organismos (limpeza de banheiros) - 03.01.999		**Biológico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possível contaminação devido ao contato com diversos tipos de patógenos, podendo ocorrer dermatoses, manifestações alérgicas e doenças respiratórias.			
Fonte Geradora: Limpeza de banheiros.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico (contato com micro-organismos na limpeza de ambientes).			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança e Luva de Látex, com C.A, conforme orientação da NR-06.			

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: A medida mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva, com atenção ao uso de equipamentos de proteção individual como método de minimização do risco (agente biológico).
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999	**Mecânico/Acidentes**
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente	Funcionários expostos ao Risco: 5

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.

Fonte Geradora:
- Pisos sujos, impregnados de substâncias escorregadias.

Trajetória e Meios de Propagação:
Meio físico.

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade.
EPI: não se utiliza calçado de segurança.
Sinalização: não se utiliza cavalete de sinalização - piso escorregadio.

Recomendações e Medidas de Controle:
Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança com sola antiderrapante com C.A, conforme orientação da NR-06.

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Organizar e recolher os equipamentos e materiais residuais.
- Não deixar o piso molhado ou com substâncias escorregadias.
- Não deixar objetos espalhados no chão de forma desordenada.
- Iluminar corretamente as zonas de trabalho, de trânsito e de armazenamento.
- Manter os pisos limpos e em bom estado e, se possível, utilizar pisos antiderrapantes.
- A organização do ambiente de trabalho está entre as melhores formas de eliminar ou neutralizar o risco.
- Ao realizar a limpeza do piso, deve-se utilizar um Calçado de Segurança com solado antiderrapante e sinalizar com placas de advertência de "Piso Escorregadio", a fim de advertir aos demais trabalhadores ou pessoas que venham a circular no local.

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição

Calçado de Segurança

CA EPI: NA **Situação:** Recomendado

Utilização:
CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

<table>
<tr><td colspan="3">Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021</td><td colspan="2">Físico</td></tr>
<tr><td colspan="3">Exposição ao Agente: Habitual e Permanente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 5</td></tr>
<tr><td colspan="2">Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Dose diária</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Sim</td><td>EPI é Eficaz: NA</td></tr>
<tr><td>Elidido pelo uso de EPI: Não</td><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Quantitativa</td></tr>
<tr><td colspan="3">Intensidade: = 58 dB(A)</td><td>Tempo de Exposição: 08:00 h</td><td>Limite de Tolerância: = 85 dB(A)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Possíveis Danos à Saúde:
Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR.
Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Recomendações e Medidas de Controle:
Treinar periodicamente os funcionários sobre a forma correta de uso, manutenção, higienização e substituição do equipamento - quando necessário.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Utilizar Protetor Auricular de forma correta, conforme treinamento ministrado pela empresa.
- Realizar a troca do Protetor Auricular sempre que apresentar avarias ou tiver acúmulo de poeiras, as quais não podem ser removidas.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="2">Saneantes Domissanitários - 02.01.999</td><td colspan="2">Químico</td></tr>
<tr><td colspan="2">Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 5</td></tr>
<tr><td>Técnica Utilizada: NR15, Anexo 13 - Análise da atividade/ambiente - Produto Químico</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Não</td><td>EPI é Eficaz: Sim</td></tr>
<tr><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Qualitativa</td></tr>
</table>

Possíveis Danos à Saúde: Saneantes não geram efeitos adversos no organismo,
Fonte Geradora: Limpeza do ambiente de trabalho, utilizando produtos químicos de limpeza diluídos em água: * sabão; * água sanitária - hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio (diluição: 200ml para 10 litros de água); * detergente neutro - Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Veículo; * desinfetante - Ativo, tensoativo não iônico, solventes, antioxidante, fragrância, veículo, propelente e cloreto de benzalcônio: 0,11%.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato direto e indireto com saneantes domissanitários classificados comercialmente como produtos de limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se Luva de Látex.
Recomendações e Medidas de Controle: Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: FISPQs anexas.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas):

f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 5	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.13 Setor: Ginásio Municipal de Esportes Joaquim Prestes - 071.002.12.4

Descrição Física do Ambiente: Paredes alvenaria; piso com revestimento cerâmico; teto em laje; cobertura em aço zincado; aberturas em madeira; portas internas em madeira; ventilação natural; iluminação natural complementada com

sistema de luminárias, com níveis de incidência sobre os ambientes, de acordo com as especificações da NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014) - Iluminância de Interiores. obs.: local dotado de quadra poliesportiva. Endereço: 664, R. Brg. Rocha, 558 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-260.
Observação do Setor: O ambiente possui: * Extintores de incêndio adequados ao risco; * Instalações sanitárias; * Cozinha e área destinada para lanches; * Fita antiderrapante em rampas e desníveis; * Local para armazenamento de saneantes domissanitários; Deficiências: * botijão de gás no interior da edificação; * banheiro apresentando irregularidades e falta de papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa.

6.13.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como vigia no ginásio de esportes; cuidar do patrimônio público dos ginásios; acender e apagar luzes; abrir e fechar o espaço público; fornecer bolas aos usuários; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 07:00h as 19:00h com intervalo de 02h para almoço.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), periculosa (NR-16 e Portaria N° 1.885, de 2 de dezembro de 2013) e não se enquadra no regime de aposentadoria especial da Previdência Social - Decreto n°3048/99. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de

gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA

Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Iluminar corretamente as zonas de trânsito.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros

inferiores).

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Sim	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.			

Vício Postural - 04.01.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: 1

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.13.2 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de acordo com as escalas; limpar diariamente móveis, salas, paredes, portas, janelas, banheiros e pisos de todas as dependências utilizando água e produtos apropriados a fim de manter o local limpo; fazer varrições em arquibancadas e recolhimento do lixo gerado; limpar vestiários, cabine de rádio, camarote, imprensa; fazer cafés e almoço para almoço para os guardiões; executar outras atividades correlatas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade	
Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco:

		1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 406 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 300 lx

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI:			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ocasionar dores nas costas (dores lombares), entorses, deslocamento de disco e hérnias.			

Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais utilizados para limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.
Recomendações e Medidas de Controle: - Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de Carrinho Multifunção para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico. - Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico.
EPC Eficaz: NA	
Situação: Recomendado	

Micro-organismos (limpeza de banheiros) - 03.01.999		**Biológico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possível contaminação devido ao contato com diversos tipos de patógenos, podendo ocorrer dermatoses, manifestações alérgicas e doenças respiratórias.			
Fonte Geradora: Limpeza de banheiros.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico (contato com micro-organismos na limpeza de ambientes).			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança e Luva de Látex, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:			

A medida mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva, com atenção ao uso de equipamentos de proteção individual como método de minimização do risco (agente biológico).
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da	EPC é Eficaz:	Consta na NR-	EPI é Eficaz:

atividade e ambiente	NA	15: NA	NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.

Fonte Geradora:
- Pisos sujos, impregnados de substâncias escorregadias.

Trajetória e Meios de Propagação:
Meio físico.

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade.
EPI: não se utiliza calçado de segurança.
Sinalização: não se utiliza cavalete de sinalização - piso escorregadio.

Recomendações e Medidas de Controle:
Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança com sola antiderrapante com C.A, conforme orientação da NR-06.

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Organizar e recolher os equipamentos e materiais residuais.
- Não deixar o piso molhado ou com substâncias escorregadias.
- Não deixar objetos espalhados no chão de forma desordenada.
- Iluminar corretamente as zonas de trabalho, de trânsito e de armazenamento.
- Manter os pisos limpos e em bom estado e, se possível, utilizar pisos antiderrapantes.
- A organização do ambiente de trabalho está entre as melhores formas de eliminar ou neutralizar o risco.
- Ao realizar a limpeza do piso, deve-se utilizar um Calçado de Segurança com solado antiderrapante e sinalizar com placas de advertência de "Piso Escorregadio", a fim de advertir aos demais trabalhadores ou pessoas que venham a circular no local.

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição

Calçado de Segurança

CA EPI: NA **Situação:** Recomendado

Utilização:
CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

<table>
<tr><td colspan="3">Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021</td><td colspan="2">Físico</td></tr>
<tr><td colspan="3">Exposição ao Agente: Habitual e Permanente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 1</td></tr>
<tr><td colspan="2">Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Dose diária</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Sim</td><td>EPI é Eficaz: NA</td></tr>
<tr><td>Elidido pelo uso de EPI: Não</td><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Quantitativa</td></tr>
<tr><td colspan="3">Intensidade: = 58 dB(A)</td><td>Tempo de Exposição: 08:00 h</td><td>Limite de Tolerância: = 85 dB(A)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Possíveis Danos à Saúde:
Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR.
Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Recomendações e Medidas de Controle:
Treinar periodicamente os funcionários sobre a forma correta de uso, manutenção, higienização e substituição do equipamento - quando necessário.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Utilizar Protetor Auricular de forma correta, conforme treinamento ministrado pela empresa.
- Realizar a troca do Protetor Auricular sempre que apresentar avarias ou tiver acúmulo de poeiras, as quais não podem ser removidas.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="2">Saneantes Domissanitários - 02.01.999</td><td colspan="2">Químico</td></tr>
<tr><td colspan="2">Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 1</td></tr>
<tr><td>Técnica Utilizada: NR15, Anexo 13 - Análise da atividade/ambiente - Produto Químico</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Não</td><td>EPI é Eficaz: Sim</td></tr>
<tr><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Qualitativa</td></tr>
<tr><td colspan="4">Possíveis Danos à Saúde:</td></tr>
</table>

Saneantes não geram efeitos adversos no organismo,
Fonte Geradora: Limpeza do ambiente de trabalho, utilizando produtos químicos de limpeza diluídos em água: * sabão; * água sanitária - hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio (diluição: 200ml para 10 litros de água); * detergente neutro - Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Veículo; * desinfetante - Ativo, tensoativo não iônico, solventes, antioxidante, fragrância, veículo, propelente e cloreto de benzalcônio: 0,11%.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato direto e indireto com saneantes domissanitários classificados comercialmente como produtos de limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se Luva de Látex.
Recomendações e Medidas de Controle: Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: FISPQs anexas.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos.

(ZELADORA)

Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.14 Setor: Ginásio Municipal de Esportes Santa Terezinha - 071.002.12.5

Descrição Física do Ambiente: Paredes alvenaria; piso com revestimento cerâmico; teto em laje; cobertura em aço zincado; aberturas em madeira; portas internas em madeira; ventilação natural; iluminação natural complementada com

sistema de luminárias, com níveis de incidência sobre os ambientes, de acordo com as especificações da NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014) - Iluminância de Interiores. obs.: local dotado de quadra poliesportiva. Endereço: Rua Rio de Janeiro - Santa Cruz, Guarapuava - PR, 85035-130
Observação do Setor: O ambiente possui: * Extintores de incêndio adequados ao risco; * Instalações sanitárias; * Cozinha e área destinada para lanches; * Fita antiderrapante em rampas e desníveis; * Local para armazenamento de saneantes domissanitários; Deficiências: * botijão de gás no interior da edificação; * banheiro apresentando irregularidades e falta de papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa.

6.14.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como vigia no ginásio de esportes; cuidar do patrimônio público dos ginásios; acender e apagar luzes; abrir e fechar o espaço público; fornecer bolas aos usuários; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 07:00h as 19:00h com intervalo de 02h para almoço.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), periculosa (NR-16 e Portaria N° 1.885, de 2 de dezembro de 2013) e não se enquadra no regime de aposentadoria especial da Previdência Social - Decreto n°3048/99. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de

gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA

Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Iluminar corretamente as zonas de trânsito.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros

inferiores).

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Sim	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.			

Vício Postural - 04.01.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: 1

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.14.2 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de acordo com as escalas; limpar diariamente móveis, salas, paredes, portas, janelas, banheiros e pisos de todas as dependências utilizando água e produtos apropriados a fim de manter o local limpo; fazer varrições em arquibancadas e recolhimento do lixo gerado; limpar vestiários, cabine de rádio, camarote, imprensa; fazer cafés e almoço para almoço para os guardiões; executar outras atividades correlatas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade	
Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco:

		1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 406 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 300 lx

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI:			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ocasionar dores nas costas (dores lombares), entorses, deslocamento de disco e hérnias.			

Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais utilizados para limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.
Recomendações e Medidas de Controle: - Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de Carrinho Multifunção para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico. - Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico.
EPC Eficaz: NA	
Situação: Recomendado	

Micro-organismos (limpeza de banheiros) - 03.01.999		**Biológico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possível contaminação devido ao contato com diversos tipos de patógenos, podendo ocorrer dermatoses, manifestações alérgicas e doenças respiratórias.			
Fonte Geradora: Limpeza de banheiros.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico (contato com micro-organismos na limpeza de ambientes).			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança e Luva de Látex, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:			

A medida mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva, com atenção ao uso de equipamentos de proteção individual como método de minimização do risco (agente biológico).
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da	EPC é Eficaz:	Consta na NR-	EPI é Eficaz:

atividade e ambiente	NA	15: NA	NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.

Fonte Geradora:
- Pisos sujos, impregnados de substâncias escorregadias.

Trajetória e Meios de Propagação:
Meio físico.

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade.
EPI: não se utiliza calçado de segurança.
Sinalização: não se utiliza cavalete de sinalização - piso escorregadio.

Recomendações e Medidas de Controle:
Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança com sola antiderrapante com C.A, conforme orientação da NR-06.

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Organizar e recolher os equipamentos e materiais residuais.
- Não deixar o piso molhado ou com substâncias escorregadias.
- Não deixar objetos espalhados no chão de forma desordenada.
- Iluminar corretamente as zonas de trabalho, de trânsito e de armazenamento.
- Manter os pisos limpos e em bom estado e, se possível, utilizar pisos antiderrapantes.
- A organização do ambiente de trabalho está entre as melhores formas de eliminar ou neutralizar o risco.
- Ao realizar a limpeza do piso, deve-se utilizar um Calçado de Segurança com solado antiderrapante e sinalizar com placas de advertência de "Piso Escorregadio", a fim de advertir aos demais trabalhadores ou pessoas que venham a circular no local.

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição

Calçado de Segurança

CA EPI: NA **Situação:** Recomendado

Utilização:
CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

<table>
<tr><td colspan="3">Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021</td><td colspan="2">Físico</td></tr>
<tr><td colspan="3">Exposição ao Agente: Habitual e Permanente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 1</td></tr>
<tr><td colspan="2">Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Dose diária</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Sim</td><td>EPI é Eficaz: NA</td></tr>
<tr><td>Elidido pelo uso de EPI: Não</td><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Quantitativa</td></tr>
<tr><td colspan="3">Intensidade: = 58 dB(A)</td><td>Tempo de Exposição: 08:00 h</td><td>Limite de Tolerância: = 85 dB(A)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Possíveis Danos à Saúde:
Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR.
Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Recomendações e Medidas de Controle:
Treinar periodicamente os funcionários sobre a forma correta de uso, manutenção, higienização e substituição do equipamento - quando necessário.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Utilizar Protetor Auricular de forma correta, conforme treinamento ministrado pela empresa.
- Realizar a troca do Protetor Auricular sempre que apresentar avarias ou tiver acúmulo de poeiras, as quais não podem ser removidas.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="2">Saneantes Domissanitários - 02.01.999</td><td colspan="3">Químico</td></tr>
<tr><td colspan="2">Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente</td><td colspan="3">Funcionários expostos ao Risco: 1</td></tr>
<tr><td>Técnica Utilizada: NR15, Anexo 13 - Análise da atividade/ambiente - Produto Químico</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Não</td><td colspan="2">EPI é Eficaz: Sim</td></tr>
<tr><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td colspan="2">Tipo da Avaliação: Qualitativa</td></tr>
<tr><td colspan="5">Possíveis Danos à Saúde:</td></tr>
</table>

Saneantes não geram efeitos adversos no organismo,
Fonte Geradora: Limpeza do ambiente de trabalho, utilizando produtos químicos de limpeza diluídos em água: * sabão; * água sanitária - hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio (diluição: 200ml para 10 litros de água); * detergente neutro - Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Veículo; * desinfetante - Ativo, tensoativo não iônico, solventes, antioxidante, fragrância, veículo, propelente e cloreto de benzalcônio: 0,11%.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato direto e indireto com saneantes domissanitários classificados comercialmente como produtos de limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se Luva de Látex.
Recomendações e Medidas de Controle: Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: FISPQs anexas.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos.

LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.15 Setor: Ginásio Municipal de Esportes Zilá Mendes Guiné (Santana) - 071.002.12.6

Descrição Física do Ambiente: Paredes alvenaria; piso com revestimento cerâmico; teto em laje; cobertura em aço zincado; aberturas em madeira; portas internas em madeira; ventilação natural; iluminação natural complementada com

sistema de luminárias, com níveis de incidência sobre os ambientes, de acordo com as especificações da NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014) - Iluminância de Interiores. obs.: local dotado de quadra poliesportiva. Endereço: Av. Rosa Lustosa de Siqueira, 2-70 - Santana, Guarapuava - PR, 85070-100
Observação do Setor: O ambiente possui: * Extintores de incêndio adequados ao risco; * Instalações sanitárias; * Cozinha e área destinada para lanches; * Fita antiderrapante em rampas e desníveis; * Local para armazenamento de saneantes domissanitários; Deficiências: * botijão de gás no interior da edificação; * banheiro apresentando irregularidades e falta de papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa.

6.15.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como vigia no ginásio de esportes; cuidar do patrimônio público dos ginásios; acender e apagar luzes; abrir e fechar o espaço público; fornecer bolas aos usuários; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 07:00h as 19:00h com intervalo de 02h para almoço.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), periculosa (NR-16 e Portaria N° 1.885, de 2 de dezembro de 2013) e não se enquadra no regime de aposentadoria especial da Previdência Social - Decreto n°3048/99. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de

30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA

Iluminação			
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Iluminar corretamente as zonas de trânsito.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e

descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Sim	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.			

Vício Postural - 04.01.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco:

		1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.15.2 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de acordo com as escalas; limpar diariamente móveis, salas, paredes, portas, janelas, banheiros e pisos de todas as dependências utilizando água e produtos apropriados a fim de manter o local limpo; fazer varrições em arquibancadas e recolhimento do lixo gerado; limpar vestiários, cabine de rádio, camarote, imprensa; fazer cafés e almoço para almoço para os guardiões; executar outras atividades correlatas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade	
Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999	**Ergonômico**

Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 406 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 300 lx

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI:			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios			

adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ocasionar dores nas costas (dores lombares), entorses,			

deslocamento de disco e hérnias.
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais utilizados para limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.
Recomendações e Medidas de Controle: - Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de Carrinho Multifunção para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico. - Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico.
EPC Eficaz: NA	
Situação: Recomendado	

Micro-organismos (limpeza de banheiros) - 03.01.999		**Biológico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possível contaminação devido ao contato com diversos tipos de patógenos, podendo ocorrer dermatoses, manifestações alérgicas e doenças respiratórias.			
Fonte Geradora: Limpeza de banheiros.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico (contato com micro-organismos na limpeza de ambientes).			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança e Luva de Látex, com C.A, conforme orientação da NR-06.			

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: A medida mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva, com atenção ao uso de equipamentos de proteção individual como método de minimização do risco (agente biológico).
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999	**Mecânico/Acidentes**
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente	Funcionários expostos ao Risco: 2

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.

Fonte Geradora:
- Pisos sujos, impregnados de substâncias escorregadias.

Trajetória e Meios de Propagação:
Meio físico.

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade.
EPI: não se utiliza calçado de segurança.
Sinalização: não se utiliza cavalete de sinalização - piso escorregadio.

Recomendações e Medidas de Controle:
Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança com sola antiderrapante com C.A, conforme orientação da NR-06.

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Organizar e recolher os equipamentos e materiais residuais.
- Não deixar o piso molhado ou com substâncias escorregadias.
- Não deixar objetos espalhados no chão de forma desordenada.
- Iluminar corretamente as zonas de trabalho, de trânsito e de armazenamento.
- Manter os pisos limpos e em bom estado e, se possível, utilizar pisos antiderrapantes.
- A organização do ambiente de trabalho está entre as melhores formas de eliminar ou neutralizar o risco.
- Ao realizar a limpeza do piso, deve-se utilizar um Calçado de Segurança com solado antiderrapante e sinalizar com placas de advertência de "Piso Escorregadio", a fim de advertir aos demais trabalhadores ou pessoas que venham a circular no local.

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição

Calçado de Segurança

CA EPI: NA **Situação:** Recomendado

Utilização:
CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

<table>
<tr><td colspan="3">Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021</td><td colspan="2">Físico</td></tr>
<tr><td colspan="3">Exposição ao Agente: Habitual e Permanente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 2</td></tr>
<tr><td colspan="2">Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Dose diária</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Sim</td><td>EPI é Eficaz: NA</td></tr>
<tr><td>Elidido pelo uso de EPI: Não</td><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Quantitativa</td></tr>
<tr><td colspan="3">Intensidade: = 58 dB(A)</td><td>Tempo de Exposição: 08:00 h</td><td>Limite de Tolerância: = 85 dB(A)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Possíveis Danos à Saúde:
Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR.
Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Recomendações e Medidas de Controle:
Treinar periodicamente os funcionários sobre a forma correta de uso, manutenção, higienização e substituição do equipamento - quando necessário.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Utilizar Protetor Auricular de forma correta, conforme treinamento ministrado pela empresa.
- Realizar a troca do Protetor Auricular sempre que apresentar avarias ou tiver acúmulo de poeiras, as quais não podem ser removidas.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="2">Saneantes Domissanitários - 02.01.999</td><td colspan="2">Químico</td></tr>
<tr><td colspan="2">Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 2</td></tr>
<tr><td>Técnica Utilizada: NR15, Anexo 13 - Análise da atividade/ambiente - Produto Químico</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Não</td><td>EPI é Eficaz: Sim</td></tr>
<tr><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Qualitativa</td></tr>
</table>

Possíveis Danos à Saúde: Saneantes não geram efeitos adversos no organismo,
Fonte Geradora: Limpeza do ambiente de trabalho, utilizando produtos químicos de limpeza diluídos em água: * sabão; * água sanitária - hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio (diluição: 200ml para 10 litros de água); * detergente neutro - Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Veículo; * desinfetante - Ativo, tensoativo não iônico, solventes, antioxidante, fragrância, veículo, propelente e cloreto de benzalcônio: 0,11%.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato direto e indireto com saneantes domissanitários classificados comercialmente como produtos de limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se Luva de Látex.
Recomendações e Medidas de Controle: Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: FISPQs anexas.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas):

f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.16 Setor: Ginásio Municipal Vila Carli - 071.002.12.8

Descrição Física do Ambiente: Paredes alvenaria; piso com revestimento cerâmico; teto em laje; cobertura em aço zincado; aberturas em madeira; portas internas em madeira; ventilação natural; iluminação natural complementada com

sistema de luminárias, com níveis de incidência sobre os ambientes, de acordo com as especificações da NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014) - Iluminância de Interiores. obs.: local dotado de quadra poliesportiva. Endereço: Av. Prof. Pedro Carli, 666-730 - Vila Carli, Guarapuava - PR, 85040-250
Observação do Setor: O ambiente possui: * Extintores de incêndio adequados ao risco; * Instalações sanitárias; * Cozinha e área destinada para lanches; * Fita antiderrapante em rampas e desníveis; * Local para armazenamento de saneantes domissanitários; Deficiências: * botijão de gás no interior da edificação; * banheiro apresentando irregularidades e falta de papel toalha, sabonete líquido e lixeira com tampa.

6.16.1 Função: Guardião - CBO: 517420 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como vigia no ginásio de esportes; cuidar do patrimônio público dos ginásios; acender e apagar luzes; abrir e fechar o espaço público; fornecer bolas aos usuários; executar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 1° turno - Diurno: 07:00h as 19:00h com intervalo de 02h para almoço. 2° turno - Noturno: 12h/noite.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), periculosa (NR-16 e Portaria N° 1.885, de 2 de dezembro de 2013) e não se enquadra no regime de aposentadoria especial da Previdência Social - Decreto n°3048/99. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de

30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013 - são merecedores do adicional de periculosidade os empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores, e/ou , empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta. obs - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA

Iluminação			
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 712 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 500 lx

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: não se utiliza.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso do Calçado de Segurança com C.A, conforme orientações da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Iluminar corretamente as zonas de trânsito.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e

descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Roubos e Outras Espécies de Violência Física - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Sim	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possíveis lesões corporais diversas sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Executar a atividade de vigilância patrimonial em estabelecimentos públicos.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: inviável. Quanto ao EPI: inviável.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Conceito de Segurança Orgânica (conforme abordado na NR-16, Anexo 03), de maneira geral, é toda ação, cautelas e medidas de proteção adotadas por uma organização. - Toda pessoa jurídica de direito privado (possuidora de CNPJ) pode obter na Polícia Federal a autorização para constituir um Serviço Orgânico de Segurança, mediante o preenchimento dos requisitos legais, por meio de um processo de solicitação de autorização. - Para a legislação de Segurança Privada: as empresas do ramo de atividade alheia à segurança privada como também do transporte de valores, que utilizarem pessoal do próprio corpo de colaboradores para exercer essas atividades, devem solicitar autorização à Polícia Federal, adequando-se à legislação própria. Para a Polícia Federal, toda atividade desenvolvida para proteger o patrimônio, pessoas e valores, se constitui em atividade de segurança privada, sendo imprescindível possuir o alvará de funcionamento para comprovar sua regularidade. Mesmo para a segurança prestada sem a utilização de armas de fogo, é necessário obter a autorização.			

Vício Postural - 04.01.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco:

		2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.16.2 Função: Recreacionista - CBO: 371410 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Organizar e desenvolver rotinas administrativas em geral; gerenciar os horários de quadras; agendar eventos e responsabilizar-se pela gestão dos ginásios de esportes; supervisionar serviços de limpeza; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA

Decibelímetro			
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.

Fonte Geradora:
Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.

Recomendações e Medidas de Controle:
Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela.

Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).

Observações:
Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica

Situação: Utilizado

Observação:
Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item:
c) apoio com regulagem de antebraço;

Utilização:
CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3. Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:
a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Punhos

Situação: Recomendado

Utilização:
APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3 Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de

trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

6.16.3 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de acordo com as escalas; limpar diariamente móveis, salas, paredes, portas, janelas, banheiros e pisos de todas as dependências utilizando água e produtos apropriados a fim de manter o local limpo; fazer varrições em arquibancadas e recolhimento do lixo gerado; limpar vestiários, cabine de rádio, camarote, imprensa; fazer cafés e almoço para almoço para os guardiões; executar outras atividades correlatas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio	Tipo da Avaliação:

		a Agosto de 2018	Quantitativa
Intensidade: = 406 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 300 lx

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI:			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos,

exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Atividades em geral.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação:

O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ocasionar dores nas costas (dores lombares), entorses, deslocamento de disco e hérnias.			
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais utilizados para limpeza.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.			
Recomendações e Medidas de Controle:			

- Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de Carrinho Multifunção para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico. - Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico.
EPC Eficaz: NA	
Situação: Recomendado	

Micro-organismos (limpeza de banheiros) - 03.01.999		**Biológico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possível contaminação devido ao contato com diversos tipos de patógenos, podendo ocorrer dermatoses, manifestações alérgicas e doenças respiratórias.			
Fonte Geradora: Limpeza de banheiros.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico (contato com micro-organismos na limpeza de ambientes).			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se luva de látex.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança e Luva de Látex, com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: A medida mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva, com atenção ao uso de equipamentos de proteção individual como método de minimização do risco (agente biológico).			
Observações: Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde:			

Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.
Fonte Geradora: - Pisos sujos, impregnados de substâncias escorregadias.
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: não se utiliza calçado de segurança. Sinalização: não se utiliza cavalete de sinalização - piso escorregadio.
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança com sola antiderrapante com C.A, conforme orientação da NR-06.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Organizar e recolher os equipamentos e materiais residuais. - Não deixar o piso molhado ou com substâncias escorregadias. - Não deixar objetos espalhados no chão de forma desordenada. - Iluminar corretamente as zonas de trabalho, de trânsito e de armazenamento. - Manter os pisos limpos e em bom estado e, se possível, utilizar pisos antiderrapantes. - A organização do ambiente de trabalho está entre as melhores formas de eliminar ou neutralizar o risco. - Ao realizar a limpeza do piso, deve-se utilizar um Calçado de Segurança com solado antiderrapante e sinalizar com placas de advertência de "Piso Escorregadio", a fim de advertir aos demais trabalhadores ou pessoas que venham a circular no local.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021		**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo	EPC é Eficaz:	Consta na NR-	EPI é Eficaz:

01 - Dose diária		NA	15: Sim	NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)			Tempo de Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: = 85 dB(A)
Possíveis Danos à Saúde: Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR. Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.				
Recomendações e Medidas de Controle: Treinar periodicamente os funcionários sobre a forma correta de uso, manutenção, higienização e substituição do equipamento - quando necessário.				
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Utilizar Protetor Auricular de forma correta, conforme treinamento ministrado pela empresa. - Realizar a troca do Protetor Auricular sempre que apresentar avarias ou tiver acúmulo de poeiras, as quais não podem ser removidas.				

Saneantes Domissanitários - 02.01.999		**Químico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 13 - Análise da atividade/ambiente - Produto Químico	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Saneantes não geram efeitos adversos no organismo,			
Fonte Geradora: Limpeza do ambiente de trabalho, utilizando produtos químicos de limpeza diluídos em água: * sabão;			

* água sanitária - hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio (diluição: 200ml para 10 litros de água); * detergente neutro - Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Veículo; * desinfetante - Ativo, tensoativo não iônico, solventes, antioxidante, fragrância, veículo, propelente e cloreto de benzalcônio: 0,11%.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato direto e indireto com saneantes domissanitários classificados comercialmente como produtos de limpeza.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se Luva de Látex.
Recomendações e Medidas de Controle: Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: FISPQs anexas.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F -

luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.17 Setor: Ginásio Poliesportivo em Vila Bela - 071.002.12.1

Descrição Física do Ambiente: Paredes alvenaria; piso com revestimento cerâmico; teto em laje; cobertura em aço zincado; aberturas em madeira; portas internas em madeira; ventilação natural; iluminação natural complementada com sistema de luminárias, com níveis de incidência sobre os ambientes, de acordo com as especificações da NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014) - Iluminância de Interiores. obs.: local dotado de quadra poliesportiva.

6.17.1 Função: Servente de Limpeza - CBO: 514320 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, de acordo com as escalas; limpar diariamente móveis, salas, paredes, portas, janelas, banheiros e pisos de todas as dependências utilizando água e produtos apropriados a fim de manter o local limpo; fazer varrições em arquibancadas e recolhimento do lixo gerado; limpar vestiários, cabine de rádio, camarote, imprensa; fazer cafés e almoço para almoço para os guardiões; executar outras atividades correlatas ao cargo ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Nível de Iluminação - 04.04.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 406 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de Iluminação Mínimo: = 300 lx

Lesões em Membros Inferiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde: Lesões em membros inferiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.
Fonte Geradora: Atividades em geral.
Trajetória e Meios de Propagação: Contato.
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI:
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de X X X X X X X X X X X X, com C.A, conforme orientação da NR-06.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros inferiores. - Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Bota de Borracha na Cor Branca
CA EPI: 15475 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: BOTA DE BORRACHA - BRANCA - para evitar o contato com possível umidade do ambiente.

Lesões em Membros Superiores - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da	EPC é Eficaz:	Consta na NR-	EPI é Eficaz:

atividade e ambiente	NA	15: NA	Sim
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Lesões em membros superiores com possibilidade de cortes, escoriações, esmagamento, fraturas e amputação - sem dimensionamento de gravidade.

Fonte Geradora:
Atividades em geral.

Trajetória e Meios de Propagação:
Contato.

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade.
EPI: utiliza-se luva de látex

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
- Orientar sobre o risco de acidentes em atividades nas quais ocorre a exposição de membros superiores.
- Planejar, organizar, inspecionar e manter os equipamentos e acessórios adequados para o trabalho.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Outros Equipamentos
Descrição
Jaleco
Situação: Utilizado

Levantamento e Transporte Manual de Cargas ou Volumes - 04.01.006		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Possibilidade de ocasionar dores nas costas (dores lombares), entorses, deslocamento de disco e hérnias.			
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais utilizados para limpeza.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: não se utiliza. EPI: inviabilidade.			
Recomendações e Medidas de Controle: - Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de Carrinho Multifunção para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico. - Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 do MTE e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas.			

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva	
Descrição	**Observação**
Carrinho Multifuncional	Carrinho Multifuncional para auxiliar no transporte de materiais, reduzindo o esforço físico.
EPC Eficaz: NA	
Situação: Recomendado	

Micro-organismos (limpeza de banheiros) - 03.01.999	**Biológico**
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente	Funcionários expostos ao Risco: 1

Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Possível contaminação devido ao contato com diversos tipos de patógenos, podendo ocorrer dermatoses, manifestações alérgicas e doenças respiratórias.

Fonte Geradora:
Limpeza de banheiros.

Trajetória e Meios de Propagação:
Meio físico (contato com micro-organismos na limpeza de ambientes).

Forma de Neutralização Utilizada:
EPC: inviabilidade.
EPI: utiliza-se luva de látex.

Recomendações e Medidas de Controle:
Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança e Luva de Látex, com C.A, conforme orientação da NR-06.

Medidas administrativas ou de Organização do trabalho:
A medida mais eficiente para a exposição a este agente é a ação preventiva, com atenção ao uso de equipamentos de proteção individual como método de minimização do risco (agente biológico).

Observações:
Agentes Biológicos (NR-09) - bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

EPI - Equipamento de Proteção Individual

Descrição

Luva de Látex

CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado

Observação:
O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.

Utilização:
LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas):
f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos.

LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme

recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Quedas de mesmo Nível - 05.01.999		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Em caso de queda poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas.			
Fonte Geradora: - Pisos sujos, impregnados de substâncias escorregadias.			
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: não se utiliza calçado de segurança. Sinalização: não se utiliza cavalete de sinalização - piso escorregadio.			
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer, treinar, documentar e tornar obrigatório o uso de Calçado de Segurança com sola antiderrapante com C.A, conforme orientação da NR-06.			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Organizar e recolher os equipamentos e materiais residuais. - Não deixar o piso molhado ou com substâncias escorregadias. - Não deixar objetos espalhados no chão de forma desordenada. - Iluminar corretamente as zonas de trabalho, de trânsito e de armazenamento.			

- Manter os pisos limpos e em bom estado e, se possível, utilizar pisos antiderrapantes. - A organização do ambiente de trabalho está entre as melhores formas de eliminar ou neutralizar o risco. - Ao realizar a limpeza do piso, deve-se utilizar um Calçado de Segurança com solado antiderrapante e sinalizar com placas de advertência de "Piso Escorregadio", a fim de advertir aos demais trabalhadores ou pessoas que venham a circular no local.

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Dose diária		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 58 dB(A)			Tempo de Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: = 85 dB(A)
Possíveis Danos à Saúde: Ruídos acima do limite de tolerância: possibilidade de surdez ou Perda Auditiva Induzida pelo Ruído - PAIR. Além da Surdez, o ambiente ruidoso pode gerar distúrbios relacionados ao estresse e a outros problemas de ordem psíquica, fisiológica e anatômica. O indivíduo pode apresentar vasoconstrição, taquicardia, hipertensão arterial, distúrbios digestivos, fadiga muscular, irritabilidade, ansiedade, excitabilidade, desconforto, entre outros. Além disso, a comunicação oral pode ficar extremamente prejudicada no trabalho, dificultando a compreensão de ordens verbais, avisos de alerta ou perigo.				

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Recomendações e Medidas de Controle: Treinar periodicamente os funcionários sobre a forma correta de uso, manutenção, higienização e substituição do equipamento - quando necessário.
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: - Utilizar Protetor Auricular de forma correta, conforme treinamento ministrado pela empresa. - Realizar a troca do Protetor Auricular sempre que apresentar avarias ou tiver acúmulo de poeiras, as quais não podem ser removidas.

Saneantes Domissanitários - 02.01.999		**Químico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 13 - Análise da atividade/ambiente - Produto Químico	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: Sim
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Saneantes não geram efeitos adversos no organismo,			
Fonte Geradora: Limpeza do ambiente de trabalho, utilizando produtos químicos de limpeza diluídos em água: * sabão; * água sanitária - hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio (diluição: 200ml para 10 litros de água); * detergente neutro - Componente Ativo / Tensoativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes, Fragrância e Veículo; * desinfetante - Ativo, tensoativo não iônico, solventes, antioxidante, fragrância, veículo, propelente e cloreto de benzalcônio: 0,11%.			
Trajetória e Meios de Propagação: Contato direto e indireto com saneantes domissanitários classificados comercialmente como produtos de limpeza.			
Forma de Neutralização Utilizada: EPC: inviabilidade. EPI: utiliza-se Luva de Látex.			
Recomendações e Medidas de Controle: Deixar cópia da FISPQ próxima aos produtos químicos (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: FISPQs anexas.			

EPI - Equipamento de Proteção Individual
Descrição
Calçado de Segurança
CA EPI: NA **Situação:** Recomendado
Utilização: CALÇADO DE SEGURANÇA para realizar atividades em ambientes sob o risco de queda de objetos, agentes térmicos, cortantes, escoriantes e produtos químicos, exceto em atividades que envolvam energia elétrica, conforme recomendação e descrição dada pela NR-06, Anexo I (G - EPI para proteção dos membros inferiores).

Luva de Látex
CA EPI: 13336 **Situação:** Utilizado
Observação: O EPI possui Certificado de Aprovação (C.A) vencido. Recomenda-se que, ao adquirir novo EPI, este possua C.A aprovado e dentro do prazo de validade.
Utilização: LUVA DE LÁTEX ao realizar toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas em geral, conforme recomendação da MT 11/1977, EN 374/1994 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. LUVA DE LÁTEX ao realizar a limpeza em banheiros, áreas de cozinha, móveis, vidros e janelas, lavagens de pisos, paredes, calçadas e toda atividade que requer o manuseio de substâncias químicas e produtos de limpeza em geral, conforme recomendação da NBR 13.393/1995 e descrição dada pela NR-06, Anexo I (F - luvas): e) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes biológicos; f) luva de segurança para proteção das mãos contra agentes químicos. (ZELADORA)

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde:			

Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

6.18 Setor: Sede da Secretaria/Departamento Administrativo - 071.001.01

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.
Observação do Setor: GLP dentro das instalações da cozinha; Postos de Trabalho com mesas individuais simples, sem bordas arredondadas; Há disponibilidade de bebedouro e copos descartáveis em área de uso comum; Hidrantes disponíveis em área de uso comum, porém sem sinalização adequada; Há banheiros dotados de lavatório, papéis-toalha e sabonete líquido, porém não há lixeira com tampa; Sistema de combate a incêndio (Extintores Portáteis) sem sinalização adequada, necessitando de manutenção.

6.18.1 Função: Assessor A-1 - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Auxiliar nas atividades do Departamento Administrativo da Secretaria de Esportes e na Gestão de Projetos Esportivos; auxiliar e participar de eventos de apoio esportivo; auxiliar em eventos particulares, tais como, jogos abertos e jogos de futebol e outros eventos relacionados a esportes; fazer memorandos, cronogramas, ofícios, empenhos e relatórios; atendimento ao público pessoalmente ou via telefone; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.

Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde:			

Desconforto visual.
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar;

c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.18.2 Função: Assessor A-2 - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Auxiliar nas atividades do Departamento Administrativo da Secretaria de Esportes e na Gestão de Projetos Esportivos; auxiliar e participar de eventos de apoio esportivo; auxiliar em eventos particulares, tais como, jogos abertos e jogos de futebol e outros eventos relacionados a esportes; fazer memorandos, cronogramas, ofícios, empenhos e relatórios; atendimento ao público pessoalmente ou via telefone; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle:			

Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Pés

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória;

e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.18.3 Função: Professor(a) - CBO: 231305 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Responsável pelas tarefas administrativas em geral; realizar eventos de apoio esportivo; auxiliar em eventos particulares; participar de eventos em fins de semana (jogos abertos, campeonato de kart, campeonatos de futebol, volei); elaborar e emitir documentos oficiais, memorandos, oficios, empenhos, entre outros.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade	
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999	**Ergonômico**
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente	Funcionários expostos ao Risco: 2

Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 102,4 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 2	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa

Possíveis Danos à Saúde:
Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.

Fonte Geradora:
Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.

Recomendações e Medidas de Controle:
Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela.

Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).

Observações:
Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

6.19 Setor: Sede da Secretaria/Departamento Administrativo e Almoxarifado - 071.001.03

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial. Almoxarifado: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural; iluminação natural complementada com artificial.
Observação do Setor: GLP dentro das instalações da cozinha; Postos de Trabalho com mesas individuais simples, sem bordas arredondadas; Há disponibilidade de bebedouro e copos descartáveis em área de uso comum; Hidrantes disponíveis em área de uso comum, porém sem sinalização adequada; Há banheiros dotados de lavatório, papéis-toalha e sabonete líquido, porém não há lixeira com tampa; Sistema de combate a incêndio (Extintores Portáteis) sem sinalização adequada, necessitando de manutenção.

6.19.1 Função: Assessor A-2 I - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Organizar o Departamento de Almoxarifado; gerenciar os horários de quadras; agendar eventos e responsabilizar-se pela manutenção dos ginásios de esportes; supervisionar serviços de limpeza; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato; auxiliar nas atividades de educação física.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA

Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela.			

Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:
a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Punhos

Situação: Recomendado

Utilização:
APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens:
17.3 Mobiliário dos postos de trabalho.
17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.19.2 Função: Estagiária - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Auxiliar nos processos de almoxarifado, fazendo controle de estoque; imprimir documentos, fazer planilhas, relatórios e ofícios; realizar demais atividades relacionadas ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 50,2 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio	Tipo da Avaliação:

		a Agosto de 2018	Quantitativa
Nível de Iluminação:= 240,3 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma			

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item:

c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

6.19.3 Função: Professor de 5ª a 8ª Série - CBO: 231305 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Responsabilizar-se pela direção de esportes; coordenar as atividades de todos os jogos promovidos, jogos abertos, jogos estudantis e demais atividades relacionadas a esporte;
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.

Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 102,4 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			

Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar; c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória;

e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.20 Setor: Sede da Secretaria/Gabinete do Secretário - 071.001.02

Descrição Física do Ambiente: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.
Observação do Setor: GLP dentro das instalações da cozinha; Postos de Trabalho com mesas individuais simples, sem bordas arredondadas; Há disponibilidade de bebedouro e copos descartáveis em área de uso comum; Hidrantes disponíveis em área de uso comum, porém sem sinalização adequada; Há banheiros dotados de lavatório, papéis-toalha e sabonete líquido, porém não há lixeira com tampa; Sistema de combate a incêndio (Extintores Portáteis) sem sinalização adequada, necessitando de manutenção.

6.20.1 Função: Oficial Administrativo - CBO: 411010 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Assessorar o Secretário de Esportes e Recreação; fazer o controle de boletins de frequência; responsabilizar-se por toda a parte de gestão de pessoas, transporte para eventos; fazer as escalas de motoristas e organizar o almoxarifado no Departamento Administrativo
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.:	Periculosidade:	Data da	Tipo da

Não Aplicável	Não	Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 102,4 lx		Tempo de Exposição: 08:00 h	Iluminação Diurna Inadequada: = 500 lx
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto visual.			
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação de acordo com a NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014).			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela.			

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Observação: Recomenda-se que as cadeiras ergonômicas possuam o referido no item: c) apoio com regulagem de antebraço;
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
c) borda frontal arredondada;
d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;

A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema.
Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional.

A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características:
a) regulagem de altura do assento;
b) regulagem do apoio lombar;
c) apoio com regulagem de antebraço;
d) base giratória;
e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios;
f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

6.20.2 Função: Secretário(a) de Esportes e Recreação - CBO: 111415 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Exercer a gestão, gerência e coordenação das atividades da Secretaria de Esportes e Recreação; planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos e operacionais; tratar de documentos variados,

coordenar processos licitatórios, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; movimentação de pessoal; realizar e acompanhar atividades em jogos abertos; executar atividades administrativas e de escritório em geral.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Condições Ambientais de Trabalho - Conforto Acústico - 04.05.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Intensidade: = 52,7 dB(A)		Tempo de Exposição: 08:00 h	Nível de ruído aceitável: = 65 dB(A)
Fonte Geradora: Atividades desenvolvidas em ambiente sem fontes de ruído - som ambiente.			
Observações: Agente associado à atividade relativa à antecipação do risco e conforto acústico, segundo NR-09 e NR-17, item 17.5.2.1 - Condições Ambientais de Trabalho.			

Condições de Trabalho com Iluminação Diurna Inadequada - 04.04.005		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR17 - Avaliação do Nível de Iluminação	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa
Nível de Iluminação:= 112 lx		Tempo de	Iluminação

		Exposição: 08:00 h	Diurna Inadequada: = 500 lx
Fonte Geradora: Iluminação natural complementada com artificial.			
Recomendações e Medidas de Controle: Aumentar os índices de iluminação.			
Observações: A norma brasileira (NBR 5413/92 (Nota Técnica MTE n°224/2014)) especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e os requisitos para que as pessoas desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de trabalho			

Vício postural - posto de trabalho com uso de computador - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Posto de trabalho com uso de computador, vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Efetuar a correção visual em frente ao computador; corrigir o posicionamento do monitor (altura x distância do utilizador); adotar o posicionamento postural correto com a utilização de cadeira ergonômica (assento estofado, encosto estofado regulável e apoio regulável para antebraço); apoio independente para os pés; não permitir posicionamento do monitor fora do alinhamento corporal (em diagonal) que permita a rotação do corpo ou pescoço na visualização da tela. Realizar Análise Ergonômica do Trabalho conforme item 17.1.2 da Norma Regulamentadora NR-17 e, posteriormente, executar as orientações estabelecidas (vide Cronograma [PPRA]).			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho), a fim de identificar agentes agressivos e efetuar			

correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.

Acessórios Ergonômicos
Descrição
Apoio para os Pés
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PÉS ao executar atividades em que os trabalhos sejam realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.4 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados sentados, poderá ser exigido suporte para os pés que se adapte ao comprimento da perna do trabalhador.

Cadeira Ergonômica
Situação: Utilizado
Utilização: CADEIRA ERGONÔMICA para os trabalhos realizados na posição sentada, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3. Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1. Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição. 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto: a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; b) característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; c) borda frontal arredondada; d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; A norma NBR 13962:2006 especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade das mesmas, de qualquer material, excluindo-se longarina e poltronas de auditório e cinema. Os padrões adotados pela norma baseiam-se em uso de 8h ao dia, por pessoas com peso de até 110 kg, com altura entre 1,51 m e 1,92 m e que é denominada: cadeira giratória operacional. A norma define cadeira operacional, aquela com as seguintes características: a) regulagem de altura do assento; b) regulagem do apoio lombar;

c) apoio com regulagem de antebraço; d) base giratória; e) base com pelo menos cinco pontos de apoio, provida ou não de rodízios; f) conformação da superfície do assento um pouco elevada e borda frontal arredondada.

Suporte para Monitor
Situação: Recomendado
Utilização: SUPORTE PARA MONITOR para realizar digitações e adequar os postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

Apoio para os Punhos
Situação: Recomendado
Utilização: APOIO PARA OS PUNHOS (TAPETE PARA MOUSE E TECLADO) ao realizar digitações, visando a adequação dos postos de trabalho, conforme especificações da NR-17 em seus itens: 17.3 Mobiliário dos postos de trabalho. 17.3.1 Sempre que o trabalho puder ser executado na posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para essa posição.

6.21 Setor: Sede da Secretaria/Transportes - 071.001.01

Descrição Física do Ambiente: Gabinete do Secretário de Esportes: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial. Departamento Administrativo: Paredes em alvenaria; piso em concreto com revestimento cerâmico; teto em laje com acabamento cimentício; aberturas metálicas com vidro liso transparente; portas de acesso interno em madeira; ventilação natural complementada com ventiladores; iluminação natural complementada com artificial.
Observação do Setor: GLP dentro das instalações da cozinha; Postos de Trabalho com mesas individuais simples, sem bordas arredondadas; Há disponibilidade de bebedouro e copos descartáveis em área de uso comum;

Hidrantes disponíveis em área de uso comum, porém sem sinalização adequada; Há banheiros dotados de lavatório, papéis-toalha e sabonete líquido, porém não há lixeira com tampa; Sistema de combate a incêndio (Extintores Portáteis) sem sinalização adequada, necessitando de manutenção.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva
Extintores de Incêndio
EPC Eficaz: Sim
Situação: Utilizado
Observações: A quantidade e o modelo dos Extintores de Incêndio devem estar em conformidade com o estabelecido pelas Normas e Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado, de acordo com: a) NPT-021 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio: Quando os Extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar, no máximo, a 1,6m do piso e de forma que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10m do piso acabado. b) É permitida a instalação de Extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura recomendada entre 0,10m e 0,20m do piso. c) Os Extintores não devem ser instalados em escadas. d) Devem estar desobstruídos e devidamente sinalizados de acordo com o estabelecido na NPT-020/11 - Sinalização de Emergência.

6.21.1 Função: Motorista de veículos leves - CBO: 782305 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Realizar a entrega de ofícios; transportar estagiários para eventos de cunho da Secretaria de Esporte, jogos abertos e jogos municipais; realizar atividades em geral, ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Conclusão da Função: O exercício do cargo exigirá a prestação de serviço externo para a execução de suas atividades. O detentor deste cargo deverá dirigir veículos pertencentes ao município, correspondente à categoria da Carteira Nacional de Habilitação que possuir.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade

Acidente de trânsito - 05.01.028		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões corporais diversas, sem dimensionamento da gravidade.			
Fonte Geradora: Devido ao fato de estar em trânsito com veículo a serviço da prefeitura.			
Trajetória e Meios de Propagação: Condução de veículos.			
Forma de Neutralização Utilizada: Motorista habilitado e uso de veículos em perfeitas condições, com manutenção periódica.			
Recomendações e Medidas de Controle: Check list mensal das condições do veículo (vide anexo [PPRA]).			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Manter a manutenção periódica do veículo e condução somente por motorista habilitado. Por outro lado é necessário permanecer atento ao trânsito, tanto na condição de pedestre quanto na condição de condutor, seguir as sinalizações, tanto horizontais quanto verticais, prevalecendo a seguinte regra: cuidado, cortesia e comunicação.			

Radiações Solares - 01.01.010		**Físico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Radiações não ionizantes, provenientes de raios solares, não são capazes de produzir ionização em sistemas biológicos. Há a probabilidade de eritema ou queimadura da pele, bronzeamento, lesões das células Langerhans e síntese de vitamina D, sendo que esses efeitos ocorrem poucas horas ou poucos dias após a exposição. Já os efeitos tardios ocorrem anos depois e são caracterizados por envelhecimento da pele (fotoenvelhecimento) e câncer de pele (fotocarcinogênese).			

Fonte Geradora: Atividades realizadas a céu aberto com exposição a raios solares.
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico - exposição à radiação solar em atividades a céu aberto.
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: não aplicável. Quanto ao EPI: inviável. Outros: não se utiliza.
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer regularmente Protetor Solar aprovado pelo órgão regulamentador (ANVISA), devendo ser aplicado diariamente e reaplicado a cada 3 horas (no máximo), sempre 20 a 30 minutos antes de se expor ao sol. Por outro lado, quando houver alta taxa de transpiração, há a necessidade de aplicação com maior frequência.

Outros Equipamentos
Descrição
Protetor Solar Profissional
Situação: Recomendado
Observação: Utilizar/aplicar diariamente o protetor solar na pele e reaplicá-lo de preferência a cada 3 horas (no máximo), sempre 20 a 30 minutos antes de se expor ao sol. Entretanto, quando houver alta taxa de transpiração, há a necessidade de aplicação com maior frequência.
Utilização: PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FATOR 30 para realização de atividades em ambiente externo, com exposição aos raios solares, visando a proteção da pele contra a ação nociva das radiações UVA e UVB.

<table>
<tr><td colspan="3">Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021</td><td colspan="2">Físico</td></tr>
<tr><td colspan="3">Exposição ao Agente: Habitual e Permanente</td><td colspan="2">Funcionários expostos ao Risco: 1</td></tr>
<tr><td colspan="2">Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro</td><td>EPC é Eficaz: NA</td><td>Consta na NR-15: Sim</td><td>EPI é Eficaz: NA</td></tr>
<tr><td>Elidido pelo uso de EPI: Não</td><td>Grau de Insalub.: Não Insalubre</td><td>Periculosidade: Não</td><td>Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018</td><td>Tipo da Avaliação: Quantitativa</td></tr>
<tr><td colspan="3">Intensidade: = 68 dB(A)</td><td>Tempo de Exposição:</td><td>Limite de Tolerância:</td></tr>
</table>

	08:00 h	= 85 dB(A)

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

6.21.2 Função: Operador de Máquinas - CBO: 715120 GFIP: 1

Tipo da Atividade: Leve
Descrição da Atividade: Executar atividades como motorista de vans a serviço da Secretaria de Esporte e Recreação; transportar estagiários para eventos, jogos abertos e jogos municipais; realizar atividades em geral, ou por determinação do superior imediato.
Jornada de Trabalho da Função: 40 horas/semana.
Conclusão da Função: O exercício do cargo exigirá a prestação de serviço externo para a execução de suas atividades. O detentor deste cargo deverá dirigir veículos pertencentes ao município, correspondente à categoria da Carteira Nacional de Habilitação que possuir.
Observação: Atividade caracterizada como não insalubre (NR-15), não periculosa (NR-16) e não se enquadra como atividade especial, segundo benefício de aposentadoria especial da Previdência Social (Decreto n° 3048/99).

Agentes Associados à Atividade			
Acidente de trânsito - 05.01.028		**Mecânico/Acidentes**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Lesões corporais diversas, sem dimensionamento da gravidade.			
Fonte Geradora: Devido ao fato de estar em trânsito com veículo a serviço da prefeitura.			
Trajetória e Meios de Propagação: Condução de veículos.			
Forma de Neutralização Utilizada: Motorista habilitado e uso de veículos em perfeitas condições, com manutenção periódica.			
Recomendações e Medidas de Controle: Check list mensal das condições do veículo (vide anexo [PPRA]).			
Medidas administrativas ou de Organização do trabalho: Manter a manutenção periódica do veículo e condução somente por motorista habilitado. Por outro lado é necessário permanecer atento ao trânsito, tanto na condição de pedestre quanto na condição de condutor, seguir as sinalizações, tanto horizontais quanto verticais, prevalecendo a seguinte regra: cuidado, cortesia e comunicação.			

Radiações Solares - 01.01.010		**Físico**	
Exposição ao Agente: Ocasional ou Intermitente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Não	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Radiações não ionizantes, provenientes de raios solares, não são capazes de produzir ionização em sistemas biológicos. Há a probabilidade de eritema ou queimadura da pele, bronzeamento, lesões das células Langerhans e síntese de vitamina D, sendo que esses efeitos ocorrem poucas horas ou poucos dias após a			

exposição. Já os efeitos tardios ocorrem anos depois e são caracterizados por envelhecimento da pele (fotoenvelhecimento) e câncer de pele (fotocarcinogênese).
Fonte Geradora: Atividades realizadas a céu aberto com exposição a raios solares.
Trajetória e Meios de Propagação: Meio físico - exposição à radiação solar em atividades a céu aberto.
Forma de Neutralização Utilizada: Quanto ao EPC: não aplicável. Quanto ao EPI: inviável. Outros: não se utiliza.
Recomendações e Medidas de Controle: Fornecer regularmente Protetor Solar aprovado pelo órgão regulamentador (ANVISA), devendo ser aplicado diariamente e reaplicado a cada 3 horas (no máximo), sempre 20 a 30 minutos antes de se expor ao sol. Por outro lado, quando houver alta taxa de transpiração, há a necessidade de aplicação com maior frequência.

Outros Equipamentos
Descrição
Protetor Solar Profissional
Situação: Recomendado
Observação: Utilizar/aplicar diariamente o protetor solar na pele e reaplicá-lo de preferência a cada 3 horas (no máximo), sempre 20 a 30 minutos antes de se expor ao sol. Entretanto, quando houver alta taxa de transpiração, há a necessidade de aplicação com maior frequência.
Utilização: PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FATOR 30 para realização de atividades em ambiente externo, com exposição aos raios solares, visando a proteção da pele contra a ação nociva das radiações UVA e UVB.

Ruído Contínuo ou Intermitente (legislação trabalhista) - 01.01.021			**Físico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente			Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: NR15, Anexo 01 - Medição Pontual com Decibelímetro		EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: Sim	EPI é Eficaz: NA
Elidido pelo uso de EPI: Não	Grau de Insalub.: Não Insalubre	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Quantitativa

Intensidade: = 68 dB(A)	Tempo de Exposição: 08:00 h	Limite de Tolerância: = 85 dB(A)

Vício Postural - 04.01.999		**Ergonômico**	
Exposição ao Agente: Habitual e Permanente		Funcionários expostos ao Risco: 1	
Técnica Utilizada: Análise da atividade e ambiente	EPC é Eficaz: NA	Consta na NR-15: NA	EPI é Eficaz: NA
Grau de Insalub.: Não Aplicável	Periculosidade: Não	Data da Avaliação: Maio a Agosto de 2018	Tipo da Avaliação: Qualitativa
Possíveis Danos à Saúde: Desconforto muscular e cansaço físico - sem dimensionamento de gravidade.			
Fonte Geradora: Vício postural e características físicas do indivíduo.			
Recomendações e Medidas de Controle: Realizar Análise Ergonômica do Trabalho, conforme item 17.1.2 da NR-17, executando as orientações estabelecidas.			
Observações: Esta análise do agente e do ambiente está condicionada à fase de antecipação do risco, sendo extremamente necessária a elaboração de estudo (Análise Ergonômica do Trabalho) a fim de identificar, com maior precisão, agentes agressivos, além de efetuar correções no ambiente para minimizar/controlar o agente associado à atividade.			

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

7 CONCEITOS DE ACIDENTES

ACIDENTE DE TRABALHO

Acidente de trabalho, segundo o artigo 19 da Lei nº 8213 de 24 de julho de 1991, é o acidente que ocorre pelo exercício do trabalho e serviço da empresa provocando lesão corporal ou perturbação funcional. Portanto, a mesma Lei equipara o acidente de trajeto ao de trabalho conforme segue:

- Art. 19. Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do artigo 11 desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução - permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Ao lado da conceituação acima, de acidente de trabalho, por expressa determinação legal, as doenças profissionais e/ou ocupacionais equiparam-se a acidentes de trabalho. Os incisos do art. 20 da Lei nº 8.213/91 as conceitua:

- Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

ACIDENTE DE TRAJETO

Conforme a definição de acidente de trabalho, vamos ao dispositivo da citada lei que considera como acidente aquele ocorrido no trajeto residência-trabalho e vice versa.

- Art. 21. Equiparam-se também ao acidente de trabalho, para efeitos desta lei:
    - IV - O acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de trabalho: d) no percurso da residência para o local de trabalho ou

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

O acidente de trajeto (desde que o afastamento necessário seja superior a 15 dias), garante aos Servidores Municipais a estabilidade no emprego por 12 meses a partir da volta do acidentado ao trabalho, ou seja, a mesma estabilidade concedida em casos de acidente de trabalho:

- Art. 118. O segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.

DIREITOS DO ACIDENTADO DE TRAJETO SEGUNDO LEI N° 8213/91

Emissão da CAT: sendo o acidente de trajeto equiparado ao acidente de trabalho, o preenchimento da CAT por parte da empresa é obrigatório, assim como é para o acidente de trabalho. Quanto à CAT, deverá ser emitida preferencialmente até 24 horas após o acidente. Em caso de não emissão da CAT, a mesma poderá ser emitida por outras fontes.

O artigo 22 Lei 8213, nos mostra que a CAT pode ser emitida pelo: próprio acidentado; seus dependentes; sindicato da categoria do trabalhador; médico que atendeu o acidentado; qualquer autoridade pública.

Direitos:

- Recebimento de auxílio-doença acidentário ou auxílio-acidente, pagos pelo INSS.
- Aposentadoria por invalidez, o caso de incapacidade seja total e permanente, ou ainda pensão por morte aos dependentes.
- Estabilidade no emprego por 12 meses após a cessação do beneficio.
- Reabilitação pessoal e profissional.

8 DO HORÁRIO DE TRABALHO

Início: 12h Término: 17h

O horário pode variar de acordo com a secretaria e/ou departamento.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

9 INFORMAÇÕES PERICIAIS

Perícia realizada em: maio a agosto de 2018.

Metodologia utilizada na perícia: conforme item 3.0.

Material utilizado na perícia: conforme item 4.0.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

10 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Higiene Ocupacional - É a ciência voltada ao reconhecimento, avaliação e controle de todos os fatores ambientais que possam desencadear doença, dano à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores e pessoas da comunidade.
Observação: Referente à Higiene Ocupacional para fins de orientação - levando em consideração a revogada Portaria do Ministério do Trabalho1 nº 3.311/89, assim designa em seu item 4.4:

> Do tempo de exposição ao risco: a análise do tempo de exposição traduz a quantidade de exposições em tempo (horas, minutos, segundos) a determinado risco operacional sem proteção, multiplicado pelo número de vezes que esta exposição ocorre ao longo da jornada de trabalho. Assim, se o trabalhador ficar exposto durante 5 minutos, por exemplo, a vapores de amônia, e esta exposição se repete por 5 ou 6 vezes durante a jornada de trabalho, então seu tempo de exposição é de 25 a 30 minutos por dia, o que traduz a eventualidade do fenômeno. Se, entretanto, ele se expõe ao mesmo agente durante 20 minutos e o ciclo se repete por 15 a 20 vezes, passa a exposição total a contar com 300 a 400 minutos por dia de trabalho, o que caracteriza uma situação de intermitência. Se, ainda, a exposição se processa durante quase todo ou todo o dia de trabalho, sem interrupção, diz-se que a exposição é de natureza continua.

Insalubridade: Em termos laborais significa o ambiente de trabalho agressivo à saúde, devido à presença de agentes prejudiciais ao organismo do trabalhador. Conforme NR-15 e seus anexos, o artigo n° 189 da CLT1 estabelece:

> Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos (2009, p. 36).

Periculosidade: Conforme NR-16, Lei nº 7.369/85, o artigo nº 193 da CLT estabelece:

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

> São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado (2009, p. 37).

Eliminação da insalubridade: considera-se o disposto na NR-151, item 15.4.1, subitens "a" e "b" (p. 236), em que a eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: "com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância"; e "com a utilização de equipamentos de proteção individual".

Contato1: s. m. || o exercício do tato; toque. || Relação entre dois ou mais corpos que se tocam uns com os outros; estado ou situação desses corpos entre si. || (Fig.) Relações de frequência, de proximidade, de influência. || Ponto de contato 1. lugar por onde os corpos ou as figuras se tocam; (fig.) relação de semelhança. || Contato de primeira 1. (Geom.) ou segunda ordem, aquele em que os corpos que se tocam têm um ou dois pontos comuns F. lat. Contactus. Contato é sinônimo de: proximidade, convivência, convívio, influência, comércio, trato, toque.

Permanente1: adj. Definitivo; que dura muito tempo; que permanece; que não sofre mudanças. Constante; que acontece frequentemente. Estável; que apresenta estabilidade, permanência.

Risco: capacidade de uma grandeza com potencial para causar lesões ou danos à saúde das pessoas.

Perigo: situação ou condição de risco com probabilidade de causar lesão física ou dano à saúde das pessoas por ausência de medidas de controle.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 da Legislação Federal Vigente

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora NR-09, item 9.1.5.1 (p. 101), em que os agentes físicos são "diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, (...)".

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora NR-09, item 9.1.5.2 (p. 101), em que os agentes químicos são:

> substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade da exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora NR-09, item 9.1.5.3 (p. 101), em que os agentes biológicos são "bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros".

Considerando a Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978, que dispõe das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da NR-01 a NR-36, e Legislação Complementar.

Considerando a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, que neste caso em especial NR-15 e NR-16, quanto aos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora NR-15, item 15.4.1 (p. 237), subitens "a" e "b", em que:

> A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:
> a) com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
> b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora NR-16, o enquadramento deve levar em consideração a exposição e atividades em contato com materiais explosivos, inflamáveis e radiações ionizantes.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Considerando o previsto no artigo 7º, inciso XXIII da Constituição da República, que estabelece os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, através dos itens XXII, XXIII e XXIV.

Considerando, embora regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais, como base de estudos, foram observadas as especificações da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Seção V - da Segurança e Medicina do Trabalho.

Considerando, como base de estudos, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Seção III, Art. 71 (p. 20):

> Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.
>
> § 1º Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.
> § 2º Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.
> § 3º O limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, quando ouvido o Serviço de Alimentação de Previdência Social, se verificar que o estabelecimento atende integralmente às exigências concernentes à organização dos refeitórios, e quando os respectivos empregados não estiverem sob regime de trabalho prorrogado a horas suplementares.
> § 4º Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. (Incluído pela Lei nº 8.923, de 27.7.1994).

Considerando a Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social1 e que dá outras providências:

> Subseção IV - da Aposentadoria Especial
>
> Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições

especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei.

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício.

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício.

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício.

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei n 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente.

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no caput.

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei.

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.

§ 4º A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica desse documento.

11.2 da Legislação Federal Vigente - Atividades Específicas

Considerando a Portaria MTE nº 1.885, de 02 de dezembro de 2013, que dispõe das atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais (de segurança pessoal ou patrimonial), regulamentando o adicional de periculosidade para as atividades de vigilância pessoal e patrimonial.

Considerando a Lei nº 7.394/1985, que regulamenta a profissão de Técnico em Radiografia/Operador de Raio-X, a qual determina as condições de periculosidade em trabalhos com radiação. Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 - regulamenta a Lei nº 7.394/85.

Considerando a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que regulamenta o exercício da profissão de Bombeiro Civil.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Considerando a Lei n° 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSD) e de Auxiliar de Saúde Bucal (ASD).

Considerando a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Art. 6, que dispõe sobre as atividades do Agente Comunitário de Saúde, além de determinar as atribuições ao exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Portanto, segundo a Lei nº 11.350/06, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Considerando a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Art. 7, que dispõe sobre as atividades do Agente de Endemias, além de determinar a atividade deste.

Considerando a Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 , que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969, que estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em Psicologia e Psicologia Educacional, o direito assegurado pelo Art. 19 da Lei nº 4.119/62. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e concede outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que regulamenta a Lei nº 5.766/71.

Considerando a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui o Conselho Federal e os Regionais de Odontologia e concede outras providências. Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971, que regulamenta a Lei nº 4.324/64. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia. *A redação do inciso III, Art. 6 da Lei nº 5.081/66 foi dada pela Lei nº 6.215, de 30 de junho de 1975.

Considerando a Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Orientador Educacional. Decreto nº 72.846, de 26 de setembro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.564/68.

Considerando a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria o Conselho Federal e os Regionais de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, que aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969, que dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados com a defesa sanitária animal, de atestados firmados por Médico Veterinário sem vínculo com o serviço público, e concede outras providências.

Considerando a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e concede outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, que aprova o regulamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Medicina a que se refere à Lei nº 3.268/57. Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do Médico Residente e concede outras providências.

Considerando a Lei nº 6.242, de 23 de setembro de 1975, que dispõe sobre o exercício da profissão de Guardador e Lavador de veículos automotores, e concede outras providências. Decreto nº 79.797, de 8 de junho de 1977, que regulamenta a lei nº 6.242/75.

Considerando a Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, além de determinar outras providências. Decreto nº 87.218, de 31 de maio de 1982, que regulamenta a Lei nº 6.965/81. * Alterações: Lei nº 9.9098/95.

Considerando o Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, que prevê sobre as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, e concede outras providências. Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e concede outras providências. *Alteração: Lei nº 9.098/95.

Considerando a Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e concede outras providências. Decreto nº 85.878, de 9 de abril de 1981, que regulamenta a Lei nº 3.820/60. *Alterações: Lei nº 9.120/95; lei nº 4.817 e Lei nº 5.724/71.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Considerando a Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, e concede outras providências. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e concede outras providências. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/86. O parágrafo único do Art. 23 da Lei nº 7.498/86 foi alterado pela Lei nº 8.967, de 28/12/94. A Lei nº 7.498/86 estabelece que o exercício da enfermagem é privativo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro.

Considerando a Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e concede outras providências.

11.3 da Legislação Municipal Vigente

Considerando que os Servidores Municipais são administrativamente regidos por Estatuto dos Servidores Municipais, aplica-se as Leis e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, segundo estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Complementar n°060/2016).
Considerando a Lei Municipal n° 060/2016 - que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, tem-se:
SUBSEÇÃO VII: Da Gratificação por Atividade Insalubre ou Perigosa

> Art. 85 Os servidores efetivos que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em atividades perigosas, fazem jus a esta gratificação, servindo como base de cálculo os seguintes valores, para 40 h (quarenta horas) semanais:
> I - Médicos: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
> II - Demais cargos em nível superior: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
> III - Nível técnico, médio e fundamental: R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais).
> § 1º Para os servidores cujas cargas horárias sejam inferiores a 40h (quarenta horas) semanais receberão valores proporcionais à carga horária.
> § 2º Aplicar-se-ão as regras definidas na legislação federal correlatas para definir as atividades penosas, insalubres ou perigosas.
> § 3º Os percentuais das gratificações de que trata este artigo serão calculadas conforme segue:

I - para as atividades insalubres 10%, 20% ou 40% sobre o valor previsto nos incisos I, II e III do caput deste artigo; (Redação dada pela Lei Complementar nº 63/2016)

II - para as atividades perigosas 30% sobre o valor previsto nos incisos I, II e (Redação dada pela Lei Complementar nº 63/2016)

III - do caput deste artigo, e; (Redação dada pela Lei Complementar nº 63/2016)

§ 4º A Administração deverá realizar os laudos técnicos exigidos segundo a periodicidade descrita pela legislação federal pertinente.

§ 5º O direito a gratificação de penosidade, insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 6º O reajuste do valor da gratificação de que trata o caput deste artigo acompanhará o índice de recomposição anual do vencimento dos servidores municipais. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 63/2016)

Art. 86 Haverá permanente controle da atividade do servidor em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, visando a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de procedimentos e normas de saúde, higiene e segurança.

§ 1º A servidora gestante ou lactante será afastada, mediante recomendação médica, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, podendo exercer suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso, sem a perda da referida gratificação.

§ 2º Todo servidor exposto a condições de penosidade, insalubridade ou periculosidade deve ser submetido a exames médicos periódicos e específicos, observada a periodicidade definida na legislação federal.

Art. 87 Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

Considerando os Manuais de Atribuições e de Orientação dos Servidores Público de Guarapuava, sob as Leis Complementares n° 050/2014, n°2515/2016 e 2516/2016, assim como dados do reconhecimento de riscos e identificação das atividades desenvolvidas por cada servidor.

Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR – PR-87026/D
CREA SC – 085039-9

Considerando a Lei Complementar n°012/2004 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapuava/PR e, dá outras providências, aliadas as considerações dadas à Súmula Vinculante 33, onde se aplicam ao servidor público, no que couberem, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

Considerando que o Governo municipal mantem regular a aquisição e o fornecimento, sem custo ou ônus ao Servidor, dos Equipamentos de Proteção Individual, a todos os Servidores Públicos onde haja a necessidade conforme aponta e recomenda o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

11.4 CONCLUSÃO

Considerando os riscos envolvidos para cada atividade, bem como a Legislação vigente:

- Conforme o disposto na NR-15, as atividades desenvolvidas são enquadradas como **atividades não insalubres ou atividades insalubres**, assim como especificado no presente laudo em função das atividades desenvolvidas por cada função/cargo aqui descritos.
- Conforme o disposto na NR-16, as atividades desenvolvidas são enquadradas como **atividades não periculosas ou atividades periculosas**, assim como especificado no presente laudo em função das atividades desenvolvidas por cada função/cargo aqui descritos.
- Conforme o disposto na Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e Legislação Complementar, as atividades desenvolvidas são enquadradas ou não em condições de Aposentadoria Especial, assim como especificado no presente laudo em função das atividades desenvolvidas por cada função/cargo aqui descritos.

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2018.

Polimed Medicina do Trabalho
Jakcson Olmes Lovera
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA PR - 87026/D

Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda